

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 07 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2703

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado

- 1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS São Vicente do Seridó
- 2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Boa Vista
- 3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA Bom Jesus
- 4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR Baía da Traição
- 1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA Pedra Branca
- 2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR Cuitegí
- Cuitegi 3° SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova 1° TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
- 2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Conceição

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL SEDUC PMC Nº 01 / 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

EDITAL SEDUC PMC Nº 01 / 2020. AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras (PB), por intermédio de sua Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e nos termos da Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que está aberto o edital CHAMADA PÚBLICA, para credenciamento de propostas com a oferta de bens e artístico-culturais a serem adquiridos pelo governo municipal.

APRESENTAÇÃO

Este Edital visa selecionar propostas de agentes Culturais, pessoas físicas, que tenham bens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras (PB) -, tais como livros, pinturas ou esculturas e peças

artesanais de acordo com as condições dos valores propostos por cada proponente a preço de mercado local, perfazendo um total de R\$ 15.600 (Quinze mil e seiscentos) para todas as aquisições.

DO OBJETO

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a seleção de propostas com a oferta de bens artísticos-culturais, em quantidades indefinida de acordo com os recursos previstos para a aquisição de produtos de criação e de patrimônio preservado por pessoas ou agentes culturais.

Os proponentes poderão apresentar propostas para as vendas de bens de sua criação ou propriedade tais como pacotes de livros, pinturas ou esculturas, peças artesanais ou outros bens materiais.

Os valores dos bens serão indicados pelos proponentes no ato de inscrição, em campo específico para essas informações no formulário de preenchimento de dados.

01.04 Em caso de seleção da proposta, os valores propostos poderão ser negociados entre o proponente e a **Comissão de Avaliação**, considerando a demanda de inscrições e analise de valores de mercado, caso necessário.

Todos os bens adquiridos farão parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, a serem distribuídos em seus equipamentos de cultura como museus, bibliotecas ou escolas da rede municipal de ensino, conforme a especificidade do material.

02. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES.

02.01. A inscrição poderá ser realizada por artistas autônomos com propostas de bens materiais e/ou produtos de sua criação ou propriedade de acervos de personalidades da história do município, de forma que possa contribuir para a preservação da memória cultural.

02.02. Só serão aceitas inscrições de Pessoas Físicas.

02.03. Escritores, poetas e artistas de forma geral poderão apresentar propostas para a aquisição de pacotes de livros de sua autoria, assim como quadros e conjuntos de peças artísticas com a quantidade de exemplares ou apenas o exemplar de uma única obra, conforme cada caso.

02.04. Nos casos do item anterior, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, juntamente com a Comissão de Seleção poderá adquirir, a seu critério e de acordo com os recursos disponíveis, o quantitativo de exemplares dos bens para aquisição.

02.05. As inscrições estarão abertas para proponentes do município de cabaceiras e residentes que comprovem residência conforme documento comprobatório.

02.06 As inscrições estarão abertas num período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, devendo o proponente apresentar toda documentação exigida no ato da inscrição que somente poderão ser feitas de modo online com preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no blog "Inscrição Lei Aldir Blanc" criado especialmente para a inscrição do Edital acima citado (https://leialdirblanccabaceiras.blogspot.com/).

02.07. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:

a) – Identificação (Nome completo do autor ou organizador da obra);

- b) CPF;
- c) Gênero;
- d) Data de Nascimento;
- e) Endereço;
- f) Comprovante de residência;
- g) Dados da obra:
- h) Anexo da obra;
- i) Termo de reponsabilidade.

Obs.: A inobservância em um dos itens na ficha de inscrição o proponente não terá a sua inscrição efetivada.

DA AVALIAÇÃO

- **03.01.** A prefeitura de Cabaceiras, definirá, em tempo hábil, sobre a forma de composição da equipe que irá avaliar as propostas recebidas podendo delegar, convocar ou convidar, respectivamente integrantes da própria secretaria e da sociedade para proceder com a escolha dos referidos prêmios.
- **03.02**. É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção.
- **03.03** Não há um número previsto de propostas a serem selecionadas, o que será estabelecido de acordo com o quantitativo de inscritos, importância dos bens e propostos para a aquisição e o somatório dos recursos destinados a este edital.
- **03.04** Todas as propostas selecionadas, conforme cada caso de bens com seus valores ofertados pelos proponentes receberão valores diferentes entre si pela Comissão de Seleção de acordo com o orçamento.
- **03.05** Em caso de alteração nos valores propostos no ato da inscrição, qualquer pessoa contemplada poderá formular a sua desistência na venda dos bens, caso não esteja de acordo com os valores.
- **03.06** O valor máximo a ser pago por este edital será de até R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos) com as propostas enviadas
- **03.07** Não havendo número suficiente de contemplados, seja por critérios técnicos ou demanda de inscrições, a sobra ou valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento ao auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

04. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO.

- **04.01.** O resultado da premiação será divulgado pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
- **04.02**. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 2 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios desde Edital.
- **04.03**. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- **04.04**. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, no endereço Av. 04 de junho, nº 238, Cep.: 58480-000 no horário das 8h às 12h.
- **04.05**. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Comissão de Avaliação no que couber.
- **04.06**. Após análise, a Procuradoria jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante no prazo de dois dias com publicação no site desta Prefeitura.

05. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **05.01**. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- **05.02**. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, através do e-mail pmcab.seduc@uol.com e pelo telefone: (83) 3356 1165.

Cabaceiras, 15 de setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO

Secretário de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras

ANEXO ÚNICO

Caso queira inscrever no edital AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS, preencha na integra o formulário anexo:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2020 AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS

- 01 Identificação (nome completo do proponente):
- CPF:
- Gênero:
- () Feminino
- () Masculino

() Outro – Pode descrever adiante, se preferir____

- ()Não quero informar.
- Data de nascimento:
- Endereço completo/ Telefone/e-mail:
- Comprovante de residência (anexar cópia legível)
- Marque o tipo de bem cultural oferecido.
- () Livro(s)
- () Folheto(s)
- () Pintura (tela(s), quadro(s), etc)
- () Esculturas
- Descreva brevemente o seu ramo de atuação
- Descreva claramente o que você está oferecendo
- Informação sobre a propriedade
- Quantidade oferecida

() Outros. Especifique_

- Descreva o estado de conservação dos bens oferecidos
- Arquivo(s) dos bens oferecidos (fotos)
- Valor da proposta
- Termo de Responsabilidade

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL "AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS," PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL CABACEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, QUE O VALOR PROPOSTO NA MINHA INSCRIÇÃO, PODERÁ SER ADEQUADO, CONFORME A DEMANDA DE INSCRITOS ASSIM COMO A QUANTIDADE AMPLIADA OU REDUZIDA EM RELAÇÃO AOS BENS QUE ESTOU OFERECENDO E QUE TAMBÉM PODEREI APRESENTAR DESISTÊNCIA CASA NÃO CONCORDE COM A PROPOSTA DA REFERIDA SECRETARIA.

- () Concordo
- () Discordo

(obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para a abertura do processo de pagamento)

Nome e CPF

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**76271E86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL SEDUC PMC Nº 02 / 2020.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos EDITAL SEDUC PMC Nº 02 / 2020. PRÊMIO LITERÁRIO "CABACEIRAS CULTURAL"

APRESENTAÇÃO

Este Edital tem o objetivo de premiar autores de Cabaceiras com subsídios para a publicação de obras literárias inéditas. Serão premiadas 04 propostas para a publicação de livros nos gêneros: Prosa e Poesia, além de 04 para a publicação de folhetos de cordel. Os prêmios individuais para livros serão de R\$ 3.000,00 (três mil) e os de Cordel serão de R\$ 600 (Seiscentos reais) para cada autor, perfazendo R\$ 14.400,00 (Doze mil e quatrocentos).

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras (PB), por intermédio de sua Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e nos termos da Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que estão abertas as inscrições para o Prêmio Literário "Cabaceiras Cultural", destinado a premiar escritores, poetas e cordelistas de Cabaceiras, com subsídios financeiros para a publicação de obras literárias inéditas.

DO PRÊMIO LITERÁRIO "CABACEIRAS CULTURAL."

Este concurso é denominado de PRÊMIO LITERÁRIO "CABACEIRAS CULTURAL".

O PRÊMIO LITERÁRIO "CABACEIRAS CULTURAL" prevê a seleção de 08 obras literárias, ainda inéditas, que estejam devidamente aptas para edição e publicação.

Do total das obras a serem selecionadas, poderão ser premiadas até 04 (quatro) propostas para a publicação de livros nos gêneros prosa e poesia, além de 04 (quatro) folhetos de literatura de cordel.

O gênero Prosa, no instrumento deste Edital, poderá ser de textos ficcionais ou de Não Ficção, abrangendo obras como Romance, Coletâneas de Contos, ou Crônicas, História ou Memória.

02. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES.

- **02.01.** A inscrição no **PRÊMIO LITERÁRIO "CABACEIRAS CULTURAL"** é exclusiva para escritores e poetas naturais ou residentes no município de Cabaceiras-PB, com a devida comprovação de endereço.
- **02.02.** Só serão aceitas inscrições de livros e folhetos inéditos, entendendo-se como inéditos aqueles que nunca tenham sidos publicados nesses formatos de impressão.
- **02.03**. Os autores poderão inscrever suas obras como temas de livre escolha, desde que o conteúdo não afronte valores sociais relativos à raça, credo, opção sexual, gênero ou outros princípios de sociedade.
- **02.04**. No ato da inscrição, os originais da obra inédita, em sua totalidade, deverão ser anexados em formato PDF, obedecendo as normas da ABNT, com todas as páginas numeradas, em campo destinado no formulário de preenchimento dos dados.
- **02.05.** As inscrições estarão abertas num período de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com

preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no blog "Inscrição Lei Aldir Blanc" criado especialmente para a inscrição do Edital acima citado (https://leialdirblanccabaceiras.blogspot.com/).

- **02.06**. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- a) Identificação (Nome completo do autor ou organizador da obra);
- b) CPF;
- c) Gênero:
- d) Data de Nascimento;
- e) Endereco:
- f) Comprovante de residência;
- g) Dados da obra;
- h) Anexo da obra:
- i) Termo de reponsabilidade.
- j) Dados bancários (Banco do Brasil)

DA AVALIAÇÃO

- **03.01.** Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, definirá, em tempo hábil, sobre a forma de composição da equipe que irá avaliar as propostas recebidas podendo delegar, convocar ou convidar, respectivamente integrantes da própria secretaria e da sociedade para proceder com a escolha dos referidos prêmios.
- **03.02**. É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção.

04. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO.

- **04.01.** O resultado da premiação será divulgado pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
- **04.02**. Os autores não selecionados terão um prazo de 2 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios desde Edital.
- **04.03**. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- **04.04**. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, no endereço Av. 04 de junho, nº 238, Cep.: 58480-000 no horário das 8h às 12h.
- **04.05**. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos no que couber.
- **04.05**. Após análise, a Procuradoria jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

05. DA PREMIAÇÃO

- **05.01**. Os vencedores para a publicação de livros receberão cada um, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- **05.02**. Os vencedores para a publicação de Folhetos de Cordel, receberão, cada um, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- **05.03**. O valor total de prêmios em dinheiro, para todos os gêneros selecionados, prevê um valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
- **05.04.** Não havendo número suficiente de vencedores em qualquer gênero, seja por critérios técnicos ou por demandas de inscrições, a sobra do valor total poderá ser remanejada para outros gêneros e com o consequente acréscimo proporcional do número de vencedores desde que nos mesmos valores individuais correspondentes.

05.05. Não havendo número suficientes de vencedores, nem condições de remanejamento para outros gêneros, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

05.06. O limite máximo para o lançamento para o lançamento das obras literárias será de até 90 dias a contar da data em que se encerrar o estado de calamidade pública no território nacional, reconhecido pelo decreto Legislativo nº 6, de 2020.

05.07. Todas as obras premiadas deverão mencionar na sua impressão - seja na contracapa do Livro ou do Folheto de Cordel, bem como no material de divulgação impresso para lançamento, as informações de sua seleção no presente edital, preferencialmente com o seguinte texto: ESTA OBRA FOI SELECIONADA NO PRÊMIO LITERARIO "CABACEIRAS CULTURAL" DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DA PREFEITURA DE CABACEIRAS COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DE LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

05.08. Do total da tiragem de cada obra publicada, os autores ou organizadores deverão disponibilizar 50% dos exemplares constante no documento comprobatório de sua impressão (Nota Fiscal) para a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de cabaceiras, logo após o lançamento ou imediatamente após a impressão gráfica, para que os mesmos possam integrar os acervos das escolas da rede municipal.

05.09. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste Edital.

05.10. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários a abertura do processo de pagamento do Prêmio - tais como Certidões Negativas, cópias de identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da conta bancária.

05.11. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Cultura e Desportos, Educação, através do e-mail pmcab.seduc@uol.com e pelo telefone: (83) 3356 1165.

Cabaceiras, 28 de setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO

Secretário municipal de educação, Cultura e Desportos

ANEXO ÚNICO

Caso queira inscrever o seu projeto no PRÊMIO CABACEIRAS CULTURAL, preencha na integra o formulário anexo:

01 – Identificação (nome completo do autor(a)/organizador(a))

- CPF
- Gênero
- () Feminino
- () Masculino

) Outro Pode descrever adiante, se preferir_ ()Não quero informar.

- Data de nascimento
- Cidade natal
- Endereço completo/ Telefone/e-mail
- Comprovante de residência (anexar cópia legível)
- Dados da obra (título, gênero, nº de páginas, a que público se dirige)

- Anexar aqui o original de sua obra (formato PDF)
- Termo de Responsabilidade

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROMISSO COM MINHA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO "CABACEIRAS CULTURAL" CONSEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, COM RECURSOS DE LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI FEDERAL 14.017/2020), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA OBRA NO PRÊMIO AQUI MENCIONADO, QUE CUMPRIREI TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL E QUE OS ORIGINAIS SÃO DE MINHA INTEIRA AUTORIA.

() Concordo; () Discordo

(obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para a abertura do processo de pagamento)

- Termo de concordância

(concordo com os termos do edital do PRÊMIO CABACEIRAS CULTURAL)

() sim; () não.

Nome completo e CPF

Publicado por: José Dianilson Galdino de Farias Código Identificador: ADC167DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL SEDUC PMC Nº 03 / 2020.

Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

EDITAL SEDUC PMC Nº 03 / 2020.

SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES **ORGANIZAÇÕES** E **CULTURAIS** COMUNITÁRIAS.

APRESENTAÇÃO

Este Edital tem o objetivo de oferecer subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, perfazendo R\$ 27.746,88 (Vinte e sete mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras (PB), por intermédio de sua Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e nos termos da Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que estão abertas as inscrições para o referido Edital que tem o objetivo de oferecer subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

01 DO SUBSÍDIO MENSAL

01.01. Auxílio emergencial relativo ao Inciso II do Art. 2 da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de benefícios para empresas, espaços ou entidades de cultura com atuação no município de Cabaceiras.

01.02. As empresas, espaços ou entidades culturais deverão realizar Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura do município no blog "Inscrição Lei Aldir Blanc" criado especialmente para a inscrição do Edital acima citado (https://leialdirblanccabaceiras.blogspot.com/) termos do art. 7º Parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.017;

- **01.03**. As empresas espaços ou entidades culturais deverão apresentar o pedido de solicitação do beneficio, em que conste a sua auto declaração com as informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do(s) cadastros(s) em que estejam inscritos;
- **01.04.** Além do Pedido de Solicitação, os requerentes devem apresentar a sua proposta de bens ou serviços, economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9° da Lei Federal nº 14.017/2020;
- **01.05** Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios das despesas informadas no cadastro do município, além de outras que não tenham sido indicadas no mesmo, se houver;
- **01.06** Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios de suas atividades culturais, a exemplo de registros de trabalho em páginas e imprensa, redes sociais, fotos de atividades culturais, contratos ou qualquer outra comprovação curricular pelo menos nos últimos dois anos;
- **01.07** O subsídio mensal será concedido à gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural;
- **01.08** A pessoa responsável pela gestão do Espaço de Cultura que não seja constituído juridicamente, será a única receptora do benefício em seu nome e deverá apresentar cópias dos seus documentos pessoais tais como RG, CPF, comprovante de residência e cópia do cartão da conta bancária;
- **01.09** As parcelas recebidas pelos beneficiários só poderão ser usadas para a manutenção da empresa, entidade ou espaço de cultura de acordo com as despesas mencionadas em toda a documentação solicitada:
- **01.10** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com auxílio da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, poderá acompanhar, auxiliar e orientar o trabalho de manutenção dos espaços, quando necessário, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos;
- **01.11** O beneficiário do subsídio mensal, num prazo de até 120 dias após o recebimento da última parcela, deverá apresentar a sua prestação de contas, referente ao uso do benefício, em relatório e cópias de notas fiscais, recibos ou outras comprovações de despesas, protocolando a referida documentação juto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Cabaceiras;
- **01.12** A prestação de contas, além do cumprimento da contrapartida, deverá comprovar que o subsídio mensal foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário;
- **01.13** A contrapartida a que se refere o inciso anterior, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, deverá atender alunos da rede municipal de ensino, ou em atividades em espaço público da comunidade, em planejamento conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

02. DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES.

- **02.01**. A inscrição no **Edital** é exclusiva para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
- 02.02. Serão aceitas inscrições de Pessoas Jurídicas e físicas;
- **02.03.** As inscrições estarão abertas num período de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no blog

- "Inscrição Lei Aldir Blanc" criado especialmente para a inscrição do Edital acima citado (https://leialdirblanccabaceiras.blogspot.com/);
- **02.04**. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto, com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- a) Identificação (Nome completo do autor ou organizador da obra);
- b) CPF;
- c) Gênero;
- d) Data de Nascimento;
- e) Endereço;
- f) Comprovante de residência;
- g) Termo de reponsabilidade.

03 DA AVALIAÇÃO

- **03.01.** Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, definirá, em tempo hábil, sobre a forma de composição da equipe que irá avaliar as propostas recebidas podendo delegar, convocar ou convidar, respectivamente integrantes da própria secretaria e da sociedade para proceder com a escolha dos referidos prêmios.
- **03.02**. É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção.

04. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO.

- **04.01.** O resultado do deferimento do auxílio será divulgado pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras.
- **04.02**. As empresas, espaços ou entidades culturais não selecionados terão um prazo de 5 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios desde Edital.
- **04.03**. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- **04.04**. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Cabaceiras, no endereço Av. 04 de junho, nº 238, Cep.: 58480-000 no horário das 8h às 12h.
- **04.05**. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos no que couber.
- **04.05**. Após análise, a Procuradoria jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

05. DA PREMIAÇÃO

- **05.01.** Os valores definidos para o benefício serão, em regra geral para todos os contemplados, na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais em até duas parcelas atendendo ao limite mínimo estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº 14.017/2020, salvo em casos alarmantes de eventual(is) espaço(s) de cultura, cujas despesas sejam comprovadamente superiores a esse piso, podendo ser contemplados com valores maiores considerando a demanda de pedidos e o volume de recursos disponíveis;
- **05.02**. Para o recebimento da segunda parcela, o beneficiário deverá apresentar prestação de contas parcial em relação à utilização da primeira parcela, de acordo com as despesas informadas anteriormente, admitindo-se a possibilidade de saldo de até 40% (quarenta por cento) disponível em caixa, em relação a parcela anterior, caso as despesas não tenham sido quitadas em sua totalidade.
- **05.03**. Não havendo número suficiente de vencedores em qualquer gênero, seja por critérios técnicos ou por demandas de inscrições, a sobra do valor total poderá ser remanejada para outros gêneros e com o consequente acréscimo proporcional do número de vencedores desde que nos mesmos valores individuais correspondentes.

05.04. Não havendo número suficiente de contemplados, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento ou auxílio que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

05.05. A inscrição implica na plena concordância com os termos deste Edital

05.06. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos convocará os contemplados para que apresentem os documentos necessários a abertura do processo de pagamento do Prêmio - tais como Certidões Negativas, cópias de identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da conta bancária.

05.07. Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, através do e-mail pmcab.seduc@uol.com e pelo telefone: (83) 3356 1165.

Cabaceiras, 28 de setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DUARTE MACÊDO

Secretário municipal de educação, Cultura e Desportos

ANEXO ÚNICO

Caso queira inscrever para o recebimento do auxílio, preencha na integra o formulário anexo:

01 – Identificação (nome completo)

- CPF

Gênero

() Feminino

() Masculino

() Outro – Pode descrever adiante, preferir_____

()Não quero informar.

- Data de nascimento
- Cidade natal
- Endereço completo/ Telefone/e-mail
- Comprovante de residência (anexar cópia legível)
- 07 Descreva resumidamente as suas atividades
- 08-Termo de Responsabilidade

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO PRÊMIO "CABACEIRAS CULTURAL" CONSEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, COM RECURSOS DE LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI FEDERAL 14.017/2020), QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA OBRA NO PRÊMIO AQUI MENCIONADO, QUE CUMPRIREI TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL E QUE OS ORIGINAIS SÃO DE MINHA INTEIRA AUTORIA.

- () Concordo
- () Discordo

(obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para a abertura do processo de pagamento)

- Termo de concordância

(concordo com os termos do edital do PRÊMIO CABACEIRAS CULTURAL)

- () sim
- () não

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**D35371EE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2020

Após análise da documentação apresentada referente ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Contratação dos serviços de exames de imagem (tomografias) visando o enfrentamento da pandemia da Covid - 19 no município de Conceição-PB. Situação: ADJUDICADO em 02/10/2020. Adjudicado para: ODONTOMEDICE CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ nº 26.985.522/0001-83 - vencedor dos itens nº. 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - totalizando em R\$ 340.400,00.

Conceição - PB, 02 de outubro de 2020.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** AD2125D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 222/2020

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

se

Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **GISELE TAVARES CARTAXO**, inscrito(a) no CPF sob n° 049.663.713-41, ocupante do cargo de Odontólogo - USF, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Unidade Básica de Saúde – UBS do Montevideo com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de outubro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**FEA7126C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 223/2020

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) AYLLANA SYBIA CORDEIRO LEMOS, inscrito(a) no CPF sob n° 089.551.874-08, ocupante do cargo de Odontólogo - USF, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Nossa Senhora de Fátima, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de outubro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 1B87D6F4

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N° 225/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) SUÊNNYA MANGUEIRA DE LACERDA, inscrito(a) no CPF sob n° 049.115.994-30, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições no Programa Melhor em Casa, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de outubro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: EE93C10A

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N° 226/2020**

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal nomeado(a) e empossado(a) para cargo de provimento efetivo e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) JOELLY HOLANDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob n° 060.425.094-03, ocupante do cargo de Médico- USF, lotado(a), na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atribuições na Unidade Básica de Saúde -UBS da Mata Grande, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.

Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de nº 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 06 de outubro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:4BF9F8A2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO **ELETRÔNICO N° 00015/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José Ivanilson Soares de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação dos serviços de exames de imagem (tomografias) visando o enfrentamento da pandemia da Covid - 19 no município de Conceição-PB. Situação: HOMOLOGADO 02/10/2020. Homologado em ODONTOMEDICE CLINICA MEDICA E ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ nº 26.985.522/0001-83 - vencedor dos itens nº. 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - totalizando em R\$ 340.400,00.

Conceição - PB, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 62EBAFE3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA LEI ORDINÁRIA Nº 609/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar o Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, vinculados às equipes de Saúde da Família.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO § 7º DO ART. 46, COMBINADO COM O § 1º DO MESMO ARTIGO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a repassar o Incentivo Financeiro Adicional no valor de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) vinculados às Equipes de Saúde da Família, nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 9º C da lei federal 12.994/2014.

Parágrafo Único: Fica autorizado o repasse integral das atualizações monetárias que porventura forem efetuadas na Lei 12.994/2014, sendo os mesmos obrigatoriamente repassados aos ACS e ACE conforme disciplina esta norma.

- Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal, por simetria, a repassar Incentivo Financeiro Adicional no mesmo valor aos Agentes Comunitários de Saúde, Aos Agentes de Combates às Endemias, vinculados às Equipes de Saúde da Família, com recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde do Componente de Vigilância em Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde.
- Art. 3º O valor indicado nos artigos 1º e 2º desta Lei será integralmente repassado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e sobre o mesmo não haverá incidência de encargos por força do disposto no item 7, "e", §§ 9º do art. 28 da Lei Federal 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Art. 4º O incentivo financeiro adicional de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei, deverá ser anual, ficando condicionado a repasse de parcela extra do incentivo de custeio pelo Ministério da Saúde e disponibilidade financeira do município.
- Art. 5º As despesas oriundas da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica vinculado a Política de Atenção Básica do Município.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a dezembro 2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, aos 06 dias de outubro de 2020.

JOÃO FERREIRA DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Alex Rodrigues de Lima Código Identificador:3FB3C269

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN **PORTARIA**

PORTARIA Nº021/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 03/2010, publicada em 09 de abril de 2010, dando-lhe a seguinte redação:

"Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, à MARIA LUCINEIDE COSTA SILVA, matrícula nº 02002071, ocupante do cargo de Regente de Ensino, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com fundamentação legal no Art. 40, § 1°, inciso I da CF/88, in fine, (redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 6°-A da EC 41/2003 (incluído pela EC 70/2012)."

Barra de Santa Rosa, 06 de outubro de 2020.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira Código Identificador: 134FD981

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS TERMO ADITIVO Nº 00034/2020**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 00034/2020 CONTRATO Nº 00043/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI:

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na majoração dos serviços em 8,5% (oito vírgula cinco por cento). Onde o valor inicialmente contratado de R\$ 125.735,50 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), majora em mais R\$ 10.687,51 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor final em R\$ 136.423,01 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e um centavo).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista o acréscimo dos serviços por ordem do interesse da administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º, da Lei

ASSINATURA: 06/10/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Jonatas de Sousa Oliveira, Representante Legal da empresa contratada.

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:FAE63CBC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM TIPO HATCH PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

Local: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada na

Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro - 58.780-000 - Itaporanga-PB

Data da Abertura: 23/10/2020 às 15h00min.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93

Fonte de Recurso: Ordinário

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, na Sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 08h00min ás 11h00min.

ITAPORANGA/PB, 06 de outubro de 2020.

MARCILIO DE ARAUJO HENRIQUES Presidente da CPL

Publicado por:

Wesley Alves da Silva Código Identificador:19F2DE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020

RATIFICO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ponderados pela Secretaria Municipal de Saúde, DESTINADA LOCAÇÃO DE IMÓVEL 02 SALAS, 01 GARAGEM, 04 QUARTOS, 01 ESCRITÓRIO, 01 WC SOCIAL, ÁREA DE SERVIÇO E COZINHA NA RUA PADRE LOURENÇO, 501, CENTRO, ITAPORANGA-PB, DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB

NOME DO CREDOR: JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO

CPF: 308.497.564-72

ENDEREÇO: Rua PADRE LOURENÇO, 501, ITAPORANGA-PB.

TOTAL DER\$ 10.000,00 (dez mil reais).

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 15 de setembro de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:** A135B314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 177/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL 02 SALAS, 01 GARAGEM, 04 QUARTOS, 01 ESCRITÓRIO, 01 WC SOCIAL, ÁREA DE SERVIÇO E COZINHA NA RUA PADRE LOURENÇO, 501, CENTRO, ITAPORANGA-PB, DE INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

NOME DO CREDOR: JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO CPF: 308.497.564-72

ENDEREÇO: RUA PADRE LOURENÇO, 501, CENTRO,

ITAPORANGA-PB.

TOTAL DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). VIGÊNCIA: 29/07/2020 até 31/12/2020

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**1CFD08E9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1300/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 017/2015 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Exonerar JOÃO PAULO BELO DA SILVA, portador do RG n°. 3.404.817-2 VIA-SSDS/PB e CPF n°. 079.127.874-37, do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR – SÍMBOLO CC-4**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 05 de outubro de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:256E07DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1301/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 018/2015 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Nomear, o servidor, FRANCISCO HENRIQUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professor NM Ensino Fundamental II, matrícula nº 195, para exercer a Função Comissionada de DIRETOR DA CRECHE MARIA AGUIAR NÓBREGA DE SÁ – NÍVEL I – SÍMBOLO FC-2, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Outubro de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Wesley Alves da Silva Código Identificador:810B78BC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1302/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 016/2015 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO a requisição do servidor JOSÉ INKLYS MARCOS DE ARAÚJO SOUSA, por meio do Ofício nº 98/2020 expedido pelo Juízo Eleitoral da 42º Zona Eleitoral da Paraíba, pelo prazo de 01 (um) ano, para exercer as funções de Auxiliar Eleitoral, nos termos da Lei nº 6.999/82, em consonância com a Resolução TSE nº 23.523/2017 c/c a Resolução TER-PB nº 13/2017 e em conformidade com o Provimento CRE/PB nº 03/2017.

RESOLVE:

Ceder, o servidor, JOSÉ INKLYS MARCOS DE ARAÚJO SOUSA, ocupante do Cargo de Técnico de Informática, matrícula nº 4468, para exercer as funções de Auxiliar Eleitoral, junto ao Juízo da 42ª Zona Eleitoral da Paraíba, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Outubro de 2020.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Alves da Silva

Código Identificador:2CA856BE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

CONTRATO N.º 310/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA CONTRATADA: J. DURVAL DA SILVA – EPP, CNPJ nº 19.749.384/0001-78.

OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de peças, com serviços de reposição, para os tratores e implementos agrícolas pertencentes a Prefeitura de Juripiranga.

VALOR TOTAL: R\$ 49.950,00 (Quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga(PB), 01 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**150CF330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 008/2020 - PRÊMIO DE TEATRO PARAÍSO DOS HOMENS

EDITAL Nº 008

PRÊMIO DE TEATRO PARAÍSO DOS HOMENS

- Este edital vai premiar 01 proposta para premiação de propostas de Grupo de Teatro que já façam trabalhos com artistas adultos, crianças e/ou adolescente em Juripiranga/PB, na linha artística cultural da Capoeira, que já venha resistindo mesmo sem investimentos a pelo menos 02 (dois) anos. A proposta selecionada receberá o prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

EDITAL Nº 008/2020 PRÊMIO DE TEATRO PARAÍSO DOS HOMENS

A Prefeitura Municipal de Juripiranga (PB), por intermédio da sua Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), estimulando o incentivo à cultura popular no município, torna público que estão abertas as inscrições para o PRÊMIO DE TEATRO PARAÍSO DOS HOMENS, destinado a premiar 01 (uma) proposta de Grupo de Teatral que já façam trabalhos com artistas da linha de teatro em Juripiranga/PB. A inscrição poderá ser feita pelo link: https://docs.google.com/forms/d/15q9HRWdZJV-

 $tlYzYW_RbMKzMVMplJqnfxUzQUC1vQsA/edit?usp=sharing$

DO PRÊMIO DE TEATRO PARAÍSO DOS HOMENS

1.1 – Este concurso é denominado de PRÊMIO DE TEATRO PARAÍSO DOS HOMENS numa homenagem a cidade de

Juripiranga, que assim era apelidada, pela "fama" de que no município as mulheres trabalhavam para manter os seus maridos.

1.2 – O PRÊMIO DE TEATRO PARAÍSO DOS HOMENS prevê a seleção de 01 proposta de Grupo de Teatral que já faça trabalhos com artistas adultos, crianças e/ou adolescente em Juripiranga/PB no Município de Juripiranga por artistas independentes ou profissionais do setor do cultural.

1.3 – Poderá ser premiada a proposta que preencha os requisitos deste edital de premiação. Sendo eles:

Atuação da proposta no município;

Apresentações para os cidadãos Juripiranguenses;

Proposta aplicada no município de pelo menos há dois anos;

Que esteja no cadastro municipal, estadual ou federal de cultura;

Que comprove a sua atuação no município.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição no PRÊMIO DE TEATRO PARAÍSO DOS HOMENS é exclusiva para artistas ou grupos naturais de Juripiranga/PB ou domiciliados no referido município, com a devida comprovação de endereço.
- 2.2 Serão considerados trabalhos que já venham sendo trabalhados no município e que tenham sido interrompidos como consequência do Distanciamento Social ou por outros motivos de qualquer natureza.
- 2.3 As inscrições estarão abertas por um período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no **Diário Oficial do Município**, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
- 2.4 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- Identificação (Nome completo ou Razão Social)
- CPF ou CNPJ
- Responsável (em caso de Pessoa Jurídica)
- Gênero
- Data de Nascimento ou fundação
- Endereço completo/contatos
- Cidade natal
- Comprovante de residência ou da empresa
- Breve currículo artístico (empresa ou pessoa física)
- Anexos curriculares
- Informação sobre Cadastro cultural.
- 2.5 Compreendem-se como grupo de teatral, todo aquele formado por dois ou mais atores.

DA AVALIAÇÃO

- 3.1 Todas as propostas inscritas serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Cultura, Comissão de Acompanhamento e fiscalização da lei Aldir Blanc e pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga, se quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha do prêmio.
- 3.2 Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- $3.3 \acute{\rm E}$ vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- 4.1 O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga.
- 4.2 As propostas não selecionadas terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.
- 4.3 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- 4.4 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga, localizada no endereço: Avenida Brasil, Juripiranga PB no horário das 08:00h às 12:00h.

- 4.5 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura no que couber.
- 4.6 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA PREMIAÇÃO

- 5.1 A proposta vencedora receberá a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a título de Prêmio, no edital do PRÊMIO DE TEATRO PARAÍSO DOS HOMENS.
- 5.2 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio tais como: cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária
- 5.3 A proposta selecionada deverá ter incluído em suas edições futuras, preferencialmente na abertura, as informações relativas à sua seleção neste concurso, com destaque para os seguintes caracteres: ESTE EVENTO FOI SELECIONADO NO EDITAL DO "PRÊMIO DE TEATRO PARAÍSO DOS HOMENSS", DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC.
- $5.4-\mathrm{A}$ inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 5.5 Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga.

Juripiranga, 06 de outubro de 2020.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – CAFLAB

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**9FAB065F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 010/2020 - PREMIO MARLENE MARIA PEREIRA

EDITAL Nº 010

PREMIO MARLENE MARIA PEREIRA

- Este edital vai premiar 01 proposta de Quadrilha Junina que já façam trabalhos com jovens, crianças e adultos em Juripiranga/PB, na linha artística cultural de Quadrilha Junina, que já venha resistindo a pelo menos 02 (dois) anos. A proposta selecionada receberá o prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

EDITAL Nº 010/2020 PREMIO MARLENE MARIA PEREIRA

A Prefeitura Municipal de Juripiranga (PB), por intermédio da sua Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), estimulando o incentivo à cultura popular no município, torna público que estão abertas as inscrições para o PREMIO MARLENE MARIA PEREIRA, destinado a premiar 01 (uma) proposta de Quadrilha Junina que já faça trabalhos como artistas dessa área em Juripiranga/PB. A inscrição poderá ser feita online pelo link: https://docs.google.com/forms/d/1Mj6lc2hsADgf7n_-

wDNGWw42CVQuUTbc-IXUDda3DSs/edit?usp=sharing

DO PREMIO MARLENE MARIA PEREIRA

- 1.1 Este concurso é denominado de PREMIO MARLENE MARIA PEREIRA numa homenagem a uma ex-participante de quadrilha junina de Juripiranga, que nos tempos de sobra utilizava o mundo junino pra viver a vida intensamente, entrando assim, para a história dos artistas do município.
- 1.2 O PREMIO MARLENE MARIA PEREIRA prevê a seleção de 01 proposta Quadrilha Junina que já faça trabalhos no Município de Juripiranga por artistas independentes ou profissionais do setor do cultural.

1.3 – Poderá ser premiada a proposta que preencha os requisitos deste edital de premiação. Sendo eles:

Atuação da proposta no município;

Apresentações para os cidadãos Juripiranguenses;

Proposta aplicada no município de pelo menos há dois anos;

Quem esteja no cadastro municipal, estadual ou federal de cultura;

Que comprove a sua atuação no município. **DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES**

- 2.1 A inscrição no PREMIO MARLENE MARIA PEREIRA é exclusiva para artistas naturais de Juripiranga/PB ou domiciliados no referido município, com a devida comprovação de endereço.
- 2.2 Serão considerados trabalhos que já venham sendo feitos no município e que tenham sido interrompidos como consequência do Distanciamento Social ou por outros motivos de qualquer natureza.
- 2.3 As inscrições estarão abertas por um período de 05 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no **Diário Oficial do Município**, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
- 2.4 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- Identificação (Nome completo ou Razão Social)
- CPF ou CNPJ
- Responsável (em caso de Pessoa Jurídica)
- Gênero
- Data de Nascimento ou fundação
- Endereço completo/contatos
- Cidade natal
- Comprovante de residência ou da empresa
- Breve currículo artístico (empresa ou pessoa física)
- Anexos curriculares
- Informação sobre Cadastro cultural.

DA AVALIAÇÃO

- 3.1 Todas as propostas inscritas serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Cultura, Comissão de Acompanhamento e fiscalização da lei Aldir Blanc e pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga, se quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha do prêmio.
- 3.2 Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- $3.3 \acute{E}$ vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- $4.1-{\rm O}$ resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga.
- 4.2 As propostas não selecionadas terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.
- 4.3 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- 4.4 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga, localizada no endereço: Avenida Brasil, Juripiranga PB no horário das 08:00h às 12:00h.
- 4.5 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura no que couber.
- 4.6 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA PREMIAÇÃO

- 5.1 As propostas vencedoras receberão a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), a título de Prêmio, no edital do PREMIO MARLENE MARIA PEREIRA.
- 5.2 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura convocará o candidato selecionado representante da proposta para que apresente os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do

Prêmio – tais como Certidões Negativas, cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária se for o caso.

- 5.3 A proposta selecionada, deverá ter inclusa em suas edições futuras, preferencialmente na abertura, as informações relativas à sua seleção neste concurso, com destaque para os seguintes caracteres: ESTE EVENTO FOI SELECIONADO NO EDITAL DO "PREMIO MARLENE MARIA PEREIRA", DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC.
- 5.4 A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 5.5 Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga.

Juripiranga, 06 de outubro de 2020.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – CAFLAB

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**1AA8C651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 007/2020 - PRÊMIO EMBOLADOR RESISTENTE

EDITAL Nº 007

PRÊMIO EMBOLADOR RESISTENTE

– Este edital vai premiar 01 proposta para premiação de propostas de EMBOLADOR RESISTENTE que já façam trabalhos com artistas adultos, crianças e/ou adolescente em Juripiranga/PB, na linha artística cultural da Capoeira, que já venha resistindo mesmo sem investimentos a pelo menos 02 (dois) anos. A proposta selecionada receberá o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

EDITAL Nº 007/2020 PRÊMIO EMBOLADOR RESISTENTE

A Prefeitura Municipal de Juripiranga (PB), por intermédio da sua Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), estimulando o incentivo à cultura popular no município, torna público que estão abertas as inscrições para o PRÊMIO EMBOLADOR RESISTENTE, destinado a premiar 01 (uma) proposta de Grupo de Capoeira que já façam trabalhos com artistas da linha De Emboladores de Coco em Juripiranga/PB. A inscrição poderá ser feita online pelo link: https://docs.google.com/forms/d/1sCzLwKPP52jUqmlXbG1ubvs290 Zmg3Ciszf0U4CgMvM/edit?usp=sharing

DO PRÊMIO EMBOLADORES RESISTENTE

- 1.1 Este concurso é denominado de PRÊMIO EMBOLADORES RESISTENTE numa homenagem aos Emboladores de Coco culturais de Juripiranga, que muitas vezes deixam de existir pela falta de investimentos a essa cultura que vem perdendo forças com a modernidade.
- 1.2 O PRÊMIO EMBOLADOR RESISTENTE prevê a seleção de 01 proposta de EMBOLADOR RESISTENTE que já faça trabalhos com artistas adultos, crianças e/ou adolescente em Juripiranga/PB no Município de Juripiranga por artistas independentes ou profissionais do setor do cultural.
- 1.3 Poderá ser premiada a proposta que preencha os requisitos deste edital de premiação. Sendo eles:

Atuação da proposta no município;

Apresentações para os cidadãos Juripiranguenses;

Proposta aplicada no município de pelo menos há dois anos;

Quem esteja no cadastro municipal, estadual ou federal de cultura; Que comprove a sua atuação no município.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

2.1 – A inscrição no PRÊMIO ÉMBOLADORES RESISTENTES é exclusiva para artistas ou grupos naturais de Juripiranga/PB ou

- domiciliados no referido município, com a devida comprovação de endereco.
- 2.2 Serão considerados trabalhos que já venham sendo trabalhados no município e que tenham sido interrompidos como consequência do Distanciamento Social ou por outros motivos de qualquer natureza.
- 2.3 As inscrições estarão abertas por um período de 05 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no **Diário Oficial do Município**, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
- 2.4 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- Identificação (Nome completo ou Razão Social)
- CPF ou CNPJ
- Responsável (em caso de Pessoa Jurídica)
- Gênero
- Data de Nascimento ou fundação
- Endereço completo/contatos
- Cidade natal
- Comprovante de residência ou da empresa
- Breve currículo artístico (empresa ou pessoa física)
- Anexos curriculares
- Informação sobre Cadastro cultural.

DA AVALIAÇÃO

- 3.1 Todas as propostas inscritas serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Cultura, Comissão de Acompanhamento e fiscalização da lei Aldir Blanc e pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga, se quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha do prêmio.
- 3.2 Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- $3.3 \acute{E}$ vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- 4.1 O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga.
- 4.2 As propostas não selecionadas terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.
- 4.3 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- 4.4 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga, localizada no endereço: Avenida Brasil, Juripiranga PB no horário das 08:00h às 12:00h.
- 4.5 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura no que couber.
- 4.6 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA PREMIAÇÃO

- 5.1 A proposta vencedora receberá a importância de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), a título de Prêmio, no edital do PRÊMIO EMBOLADOR RESISTENTE
- 5.2 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio tais como: cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.
- 5.3 A proposta selecionada deverá ter incluído em suas edições futuras, preferencialmente na abertura, as informações relativas à sua seleção neste concurso, com destaque para os seguintes caracteres: ESTE EVENTO FOI SELECIONADO NO EDITAL DO "PRÊMIO EMBOLADOR RESISTENTE", DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO DE

EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC.

- $5.4-\mathrm{A}$ inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 5.5 Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga.

Juripiranga, 06 de outubro de 2020.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc - CAFLAB

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**A42616E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 005/2020 - PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL

EDITAL Nº 005 PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL

- Este edital vai premiar 01 proposta para premiação para rádio difusão comunitária que comtemple em sua grade de programas de cunho cultural ou que beneficie a cultura local de uma forma direta ou indireta e que já façam trabalhos em Juripiranga/PB, nessa área. A proposta selecionada receberá o prêmio no valor de:

R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) – Rádio Comunitária.

EDITAL Nº 005/2020 PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Juripiranga (PB), por intermédio da sua Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), estimulando o incentivo à cultura e a comunicação local no município, torna público que estão abertas as inscrições para o PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL, destinado a premiar propostas de rádio e/ou difusoras locais que já façam trabalhos em Juripiranga/PB. A inscrição poderá ser feita por formulário online pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/1Y86Dtiw6Khru_OVzV2rdxmm ynfs6RHuZz8x5b8UeXyA/edit?usp=sharing DO PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL

- 1.1 Este edital é denominado de PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL numa homenagem as rádios comunitárias de todo o Brasil e principalmente do município de Juripiranga, que inclusive, tem em seus estatutos de cunho cultural, e que tanto divulga a cultura em âmbitos municipais, estaduais e até federais. Uma luta de anos que foi vencida em 1998 e que a própria cultura é beneficiada.
- 1.2 O PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL prevê a seleção de 02 propostas, sendo uma de rádio comunitária e outra de difusora local privado com ou sem fins lucrativos, realizados no município de Juripiranga e que direta ou indiretamente, contribua com a cultura do município.
- 1.3 Poderão ser premiadas propostas que preencham os requisitos deste edital de premiação. Sendo eles:

Atuação da proposta no município;

Contribuição para os artistas e para os cidadãos Juripiranguenses; Que esteja no cadastro municipal, estadual ou federal de cultura; Que comprove a sua atuação no município.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição no PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL é exclusiva para propostas que atuem no município de Juripiranga/PB, com a devida comprovação de endereço.
- 2.2 Serão considerados trabalhos que já estejam em andamento ou que tenham sido interrompidos como consequência do Distanciamento Social ou por outros motivos de qualquer natureza.
- 2.3 As inscrições estarão abertas por um período de 05 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no **Diário Oficial do Município**, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Juripiranga.

- 2.4 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- Identificação (Nome completo ou Razão Social)
- CPF ou CNPJ
- Responsável (em caso de Pessoa Jurídica)
- Gênero
- Data de Nascimento ou fundação
- Endereço completo/contatos
- Cidade natal
- Comprovante de residência ou da empresa
- Breve currículo artístico (empresa ou pessoa física)
- Anexos curriculares
- Informação sobre Cadastro cultural.

DA AVALIAÇÃO

- 3.1 Todas as propostas inscritas serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Cultura e pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga, se quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha do prêmio.
- 3.2 Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- 4.1 O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga.
- 4.2 As propostas não selecionadas terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.
- 4.3 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- 4.4 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga, localizada no endereço: Avenida Brasil, Juripiranga PB no horário das 08:00h às 12:00h.
- 4.5 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura no que couber.
- 4.6 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA PREMIAÇÃO

- 5.1 As propostas vencedoras receberão as importâncias de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) para Rádio comunitária e R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para Difusora local, a título de Prêmio, no edital do PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL.
- 5.2 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio tais como: cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.
- 5.3 A proposta selecionada, deverá ter inclusa em algumas de suas vinhetas, preferencialmente na abertura, as informações relativas à sua seleção neste edital, com destaque para os seguintes caracteres: ESTE EVENTO FOI SELECIONADO NO EDITAL DO "PRÊMIO DIFUSÃO CULTURAL", DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC.
- 5.4 A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 5.5 Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga.

Juripiranga, 06 de outubro de 2020.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – CAFLAB

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**66D673F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2020 - PRÊMIO CHAPÉU DE PALHA DE CINEMA

EDITAL Nº 001

PRÊMIO CHAPÉU DE PALHA DE CINEMA

- Este edital vai premiar 01 proposta para premiação de propostas de cinemas que já façam trabalhos com filmes de curta metragem em Juripiranga/PB, na linha documental ou ficcional de livre imaginação, podendo ser um de tema livre, que já venha aplicando oficinas para a comunidade. A proposta selecionada receberá o prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

EDITAL № 001/2020 PRÊMIO CHAPÉU DE PALHA DE CINEMA

A Prefeitura Municipal de Juripiranga (PB), por intermédio da sua Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), estimulando o incentivo à produção do audiovisual no município, torna público que estão abertas as inscrições para o PRÊMIO CHAPÉU DE PALHA DE CINEMA, destinado a premiar propostas de cinemas que já façam trabalhos com filmes de curta metragem em Juripiranga/PB. A inscrição poderá ser feita online pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/1LChw3UHvIdac2-

8GlmcMh1WoEGjVmO1BBh5tbF_seZc/edit?usp=sharing

1 - DO PRÊMIO CHAPÉU DE PALHA DE CINEMA

- 1.1 Este concurso é denominado de PRÊMIO CHAPÉU DE PALHA DE CINEMA numa homenagem aos artesões do chapéu de palha, que fez e faz parte da cultura artesanal de Juripiranga-PB.
- 1.2 O PRÊMIO CHAPÉU DE PALHA DE CINEMA prevê a seleção de 01 proposta de cinema itinerante ou fixo, realizado no município de Juripiranga por artistas independentes ou profissionais do setor do audiovisual.
- 1.3 Poderão ser premiadas propostas que preencham os requisitos deste edital de premiação. Sendo eles:

Atuação da proposta no município;

Aplicação de oficinas para os cidadãos Juripiranguenses;

Proposta aplicada no município de pelo menos há 02 (dois) anos; Inscrição no cadastro municipal, estadual ou federal de cultura;

Comprovação da atuação no município.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição no PRÊMIO CHAPÉU DE PALHA DE CINEMA é exclusiva para artistas naturais de Juripiranga/PB ou domiciliados no referido município, bem como para produtoras de vídeos, agências ou empresas de audiovisual, também do município, com ou sem CNPJ e com a devida comprovação de endereço.
- 2.2 Serão considerados trabalhos que já estejam em andamento ou que tenham sido interrompidos como consequência do Distanciamento Social ou por outros motivos de qualquer natureza.
- 2.3 As inscrições estarão abertas por um período de 05 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no **Diário Oficial do Município**, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
- 2.4 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- Identificação (Nome completo ou Razão Social)
- CPF ou CNPJ
- Responsável (em caso de Pessoa Jurídica)
- Gênero
- Data de Nascimento
- Endereço completo/contatos

- Naturalidade
- Comprovante de residência ou da empresa
- Breve currículo artístico (empresa ou pessoa física)
- Anexos curriculares
- Informação sobre Cadastro cultural.

3 - DA AVALIAÇÃO

- 3.1 Todos os projetos inscritos serão avaliados pelo Conselho Municipal de Cultura ou pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga-PB, que fará a análise de mérito de todas as inscrições para proceder com a escolha do prêmio.
- 3.2 Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- 3.3 É vedada a inscrição de profissionais que integram a Comissão de Seleção (conforme o subitem 3.1).

4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO OU CONTESTAÇÃO

- $4.1-{\rm O}$ resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga.
- 4.2 As propostas não selecionadas terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.
- 4.3 O recurso e/ou contestação deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- 4.4 O recurso e/ou contestação deverá ser protocolado na Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga, localizada no endereço: Avenida Brasil, Juripiranga-PB no horário das 08:00h às 12:00h.
- 4.5 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura no que couber.
- 4.6 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso ou contestação interposto pelo participante.

5 - DA PREMIAÇÃO

- 5.1 A proposta vencedora receberá a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), a título de Prêmio, no edital do PRÊMIO CHAPÉU DE PALHA DE CINEMA.
- 5.2 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio tais como: cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.
- 5.3 A proposta selecionada, deverá ter inclusa em suas edições futuras, preferencialmente na abertura, as informações relativas à sua seleção neste concurso, com destaque para os seguintes caracteres: ESTE EVENTO FOI SELECIONADO NO EDITAL DO "PRÊMIO CHAPÉU DE PALHA DE CINEMA ", DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC.
- $5.4-\mathrm{A}$ inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 5.5 Outras informações podem por ser solicitadas junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga.
- 5.6 Os casos omissos neste edital, serão solucionado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura.

Juripiranga, 06 de outubro de 2020.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – CAFLAB

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**4DE06AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 009/2020 - PRÊMIO CARNAÚBA

EDITAL Nº 009

PRÊMIO CARNAÚBA

- Este edital vai premiar 02 propostas para premiação de artesãos que já façam trabalhos com artesanato em Juripiranga/PB, na linha artística cultural do artesanato, que já venha resistindo mesmo sem investimentos a pelo menos 02 (dois) anos. As propostas selecionadas receberão o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma

EDITAL Nº 009/2020 PRÊMIO CARNAÚBA

A Prefeitura Municipal de Juripiranga (PB), por intermédio da sua Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), estimulando o incentivo à cultura popular no município, torna público que estão abertas as inscrições para o PRÊMIO CARNAÚBA, destinado a premiar 02 (duas) propostas de artesões que já façam trabalhos como artistas dessa área em Juripiranga/PB. A inscrição poderá ser feita online pelo link: https://docs.google.com/forms/d/10pIpowdA-

FQ3WyplDbZvyisHJgIyYHnYyBukCwHRw7k/edit?usp=sharing DO PRÊMIO CARNAÚBA

- 1.1 Este concurso é denominado de PRÊMIO CARNAÚBA numa homenagem aos artesões de Juripiranga, que usavam a palha da planta "Carnaúba" para fazerem vassoura e chapéus como conta a história do município.
- 1.2 O PRÊMIO CARNAÚBA prevê a seleção de 02 propostas artesões que já faça trabalhos com artesanato no Município de Juripiranga por artistas independentes ou profissionais do setor do cultural.
- 1.3 Poderão ser premiadas as propostas que preencham os requisitos deste edital de premiação. Sendo eles:

Atuação da proposta no município;

Apresentações para os cidadãos Juripiranguenses;

Proposta aplicada no município de pelo menos há dois anos;

Quem esteja no cadastro municipal, estadual ou federal de cultura;

Que comprove a sua atuação no município.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição no PRÊMIO CARNAÚBA é exclusiva para artistas naturais de Juripiranga/PB ou domiciliados no referido município, com a devida comprovação de endereço.
- 2.2 Serão considerados trabalhos que já venham sendo feitos no município e que tenham sido interrompidos como consequência do Distanciamento Social ou por outros motivos de qualquer natureza.
- 2.3 As inscrições estarão abertas por um período de 05 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no **Diário Oficial do Município**, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
- 2.4 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- Identificação (Nome completo ou Razão Social)
- CPF ou CNPJ
- Responsável (em caso de Pessoa Jurídica)
- Gênero
- Data de Nascimento ou fundação
- Endereço completo/contatos
- Cidade natal
- Comprovante de residência ou da empresa
- Breve currículo artístico (empresa ou pessoa física)
- Anexos curriculares
- Informação sobre Cadastro cultural.

DA AVALIAÇÃO

3.1 – Todas as propostas inscritas serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Cultura e pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga, se quando for o caso, que farão a análise

- de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha do prêmio.
- 3.2 Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- 3.3 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- 4.1 O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga.
- 4.2 As propostas não selecionadas terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.
- 4.3 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- 4.4 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga, localizada no endereço: Avenida Brasil, Juripiranga PB no horário das 08:00h às 12:00h.
- 4.5 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura no que couber.
- 4.6 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA PREMIAÇÃO

- 5.1 As propostas vencedoras receberão a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) cada uma, a título de Prêmio, no edital do PRÊMIO CARNAÚBA.
- 5.2 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio tais como: cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.
- 5.3 A proposta selecionada, deverá ter inclusa em suas edições futuras, preferencialmente na abertura, as informações relativas à sua seleção neste concurso, com destaque para os seguintes caracteres: ESTE EVENTO FOI SELECIONADO NO EDITAL DO "PRÊMIO CARNAÚBA", DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC.
- $5.4-\mathrm{A}$ inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 5.5 Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga.

Juripiranga, 06 de outubro de 2020.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – CAFLAB

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**DC34A2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 006/2020 - PRÊMIO CAPOEIRA RESISTENTE

EDITAL Nº 006

PRÊMIO CAPOEIRA RESISTENTE

– Este edital vai premiar 01 proposta para premiação de propostas de CAPOEIRA RESISTENTE que já façam trabalhos com artistas adultos, crianças e/ou adolescente em Juripiranga/PB, na linha artística cultural da Capoeira, que já venha resistindo mesmo sem investimentos a pelo menos 02 (dois) anos. A proposta selecionada receberá o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

EDITAL Nº 006/2020 PRÊMIO CAPOEIRA RESISTENTE

A Prefeitura Municipal de Juripiranga (PB), por intermédio da sua Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), estimulando o incentivo à cultura popular no município, torna público que estão abertas as inscrições para o PRÊMIO CAPOEIRA RESISTENTE, destinado a premiar 01 (uma) proposta de Grupo de Capoeira que já façam trabalhos com artistas da linha da Capoeira em Juripiranga/PB. A inscrição poderá ser feita por formulário online pelo link: https://docs.google.com/forms/d/1rU6NxhBW0_iQ5IDsBED1u_iT 997L00w8pFu5-50XLLs/edit?usp=sharing

DO PRÊMIO CAPOEIRA RESISTENTE

- 1.1 Este concurso é denominado de PRÊMIO CAPOEIRA RESISTENTE numa homenagem aos capoeiristas culturais de Juripiranga, que muitas vezes deixam de existir pela falta de investimentos a essa cultura que vem perdendo forças com a modernidade.
- 1.2 O PRÊMIO CAPOEIRA RESISTENTE prevê a seleção de 01 proposta de CAPOEIRA RESISTENTE que já faça trabalhos com artistas adultos, crianças e/ou adolescente em Juripiranga/PB no município de Juripiranga por artistas independentes ou profissionais do setor do cultural.
- 1.3 Poderá ser premiada a proposta que preencha os requisitos deste edital de premiação. Sendo eles:

Atuação da proposta no município;

Apresentações para os cidadãos Juripiranguenses;

Proposta aplicada no município de pelo menos há dois anos;

Quem esteja no cadastro municipal, estadual ou federal de cultura;

Que comprove a sua atuação no município.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição no PRÊMIO CAPOEIRA RESISTENTE é exclusiva para artistas ou grupos naturais de Juripiranga/PB ou domiciliados no referido município, com a devida comprovação de endereço.
- 2.2 Serão considerados trabalhos que já venham sendo trabalhados no município e que tenham sido interrompidos como consequência do Distanciamento Social ou por outros motivos de qualquer natureza.
- 2.3 As inscrições estarão abertas por um período de 05 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no **Diário Oficial do Município**, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
- 2.4 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- Identificação (Nome completo ou Razão Social)
- CPF ou CNPJ
- Responsável (em caso de Pessoa Jurídica)
- Gênero
- Data de Nascimento ou fundação
- Endereço completo/contatos
- Cidade natal
- Comprovante de residência ou da empresa
- Breve currículo artístico (empresa ou pessoa física)
- Anexos curriculares
- Informação sobre Cadastro cultural.

DA AVALIAÇÃO

- 3.1 Todas as propostas inscritas serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Cultura e pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga, se quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha do prêmio.
- 3.2 Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- $3.3 \acute{E}$ vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- 4.1 O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga.
- 4.2 As propostas não selecionadas terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.
- 4.3 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- 4.4 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga, localizada no endereço: Avenida Brasil, Juripiranga PB no horário das 08:00h às 12:00h.
- 4.5– Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura no que couber.
- 4.6 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA PREMIAÇÃO

- 5.1 A proposta vencedora receberá a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), a título de Prêmio, no edital do PRÊMIO CAPOEIRA RESISTENTE.
- 5.2 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio tais como: cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.
- 5.3 A proposta selecionada, deverá ter inclusa em suas edições futuras, preferencialmente na abertura, as informações relativas à sua seleção neste concurso, com destaque para os seguintes caracteres: ESTE EVENTO FOI SELECIONADO NO EDITAL DO "PRÊMIO CAPOEIRA RESISTENTE", DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC.
- $5.4-\mathrm{A}$ inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 5.5 Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga.

Juripiranga, 06 de outubro de 2020.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – CAFLAB

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**D95B8F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 004/2020 - PRÊMIO AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA RESISTENTE

EDITAL Nº 004

PRÊMIO AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA RESISTENTE

- Este edital vai premiar 01 proposta para premiação de propostas de agremiação carnavalesca que já façam trabalhos com artistas adultos, crianças e/ou adolescente em Juripiranga/PB, na linha artística cultural carnavalesca, que já venha resistindo mesmo sem investimentos a pelo menos 02 (dois) anos. A proposta selecionada receberá o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

EDITAL Nº 004/2020 PRÊMIO AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA RESISTENTE

A Prefeitura Municipal de Juripiranga (PB), por intermédio da sua Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), estimulando o incentivo à cultura popular no município, torna público que estão abertas as inscrições para o PRÊMIO AGREMIACÃO CARNAVALESCA

RESISTENTE, destinado a premiar 01 (uma) proposta de cinemas que já façam trabalhos com artistas da linha carnavalesca em Juripiranga/PB. A inscrição poderá ser feita por formulário online pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/1jbrXWTWFtnOPjyqtb3d4HjwYjBhLdKeHG2oWYzUmqGs/edit?usp=sharing

DO PRÊMIO AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA RESISTENTE

- 1.1 Este concurso é denominado de PRÊMIO AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA RESISTENTE numa homenagem aos blocos carnavalescos culturais de Juripiranga, que muitas vezes deixam de existir pela falta de investimentos a essa cultura que vem perdendo forcas com a modernidade.
- 1.2 O PRÊMIO AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA RESISTENTE prevê a seleção de 01 proposta de agremiação carnavalesca que já faça trabalhos com artistas adultos, crianças e/ou adolescente em Juripiranga/PB no município de Juripiranga por artistas independentes ou profissionais do setor do cultural.
- 1.3 Poderá ser premiada a proposta que preencham os requisitos deste edital de premiação. Sendo eles:

Atuação da proposta no município;

Apresentações para os cidadãos Juripiranguenses;

Proposta aplicada no município de pelo menos há dois anos;

Quem esteja no cadastro municipal, estadual ou federal de cultura;

Que comprove a sua atuação no município.

DOS REQUISITOS E INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição no PRÊMIO AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA RESISTENTE é exclusiva para artistas ou grupos naturais de Juripiranga/PB ou domiciliados no referido município, com a devida comprovação de endereço.
- 2.2 Serão considerados trabalhos que já venham sendo trabalhados no município e que tenham sido interrompidos como consequência do Distanciamento Social ou por outros motivos de qualquer natureza.
- 2.3 As inscrições estarão abertas por um período de 05 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no **Diário Oficial do Município**, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
- 2.4 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- Identificação (Nome completo ou Razão Social)
- CPF ou CNPJ
- Responsável (em caso de Pessoa Jurídica)
- Gênero
- Data de Nascimento ou fundação
- Endereço completo/contatos
- Cidade natal
- Comprovante de residência ou da empresa
- Breve currículo artístico (empresa ou pessoa física)
- Anexos curriculares
- Informação sobre Cadastro cultural.

DA AVALIAÇÃO

- 3.1 Todas as propostas inscritas serão avaliadas pelo Conselho Municipal de Cultura e pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga, se quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha do prêmio.
- 3.2 Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- $3.3 \acute{E}$ vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes diretos.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO

- 4.1 O resultado da premiação será divulgado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga.
- 4.2 As propostas não selecionadas terão um prazo de 03 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer premiação que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

- 4.3 O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.
- 4.4 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga, localizada no endereço: Avenida Brasil, Juripiranga PB no horário das 08:00h às 12:00h.
- 4.5 Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura no que couber.
- 4.6 Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

DA PREMIAÇÃO

- 5.1 A proposta vencedora receberá a importância de R\$ 2.000,00 (Cinco Mil Reais), a título de Prêmio, no edital do PRÊMIO AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA RESISTENTE.
- 5.2 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio tais como: cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.
- 5.3 A proposta selecionada, deverá ter inclusa em suas edições futuras, preferencialmente na abertura, as informações relativas à sua seleção neste concurso, com destaque para os seguintes caracteres: ESTE EVENTO FOI SELECIONADO NO EDITAL DO "PRÊMIO AGREMIAÇÃO CARNAVALESCA RESISTENTE", DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, COMO PARTE DAS AÇÕES DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL DA LEI 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC.
- 5.4 A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 5.5 Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga.

Juripiranga, 06 de outubro de 2020.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – CAFLAB

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**C3AB2D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 002/2020 - EDITAL DE MÚSICA ANDERSON LINS

EDITAL Nº 002

EDITAL DE MÚSICA ANDERSON LINS

 Este edital visa premiar 09 (nove) propostas de shows virtuais musicais (*lives*), tais como: cantores, duplas, trios ou bandas, para exibição em plataformas virtuais e também nos canais de comunicação. Para cada proposta selecionada será realizado o Pagamento de:

R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) – para cantor (solo), duplos ou trios; R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) – para bandas musicais.

EDITAL Nº 002/2020 EDITAL DE MÚSICA ANDERSON LINS

A Prefeitura Municipal de Juripiranga (PB), por intermédio da sua Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura e nos termos da Lei Federal № 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), objetivando a promoção e reconhecimento do trabalho de artistas musicais do município, torna público que estão abertas as inscrições do EDITAL MÚSICA ANDERSON LINS, destinado a selecionar propostas de apresentações musicais em modo virtual durante o período de Isolamento Social em face da pandemia da Covid-19, pelo link: https://docs.google.com/forms/d/1vxS2s2gq76JDTufrr3AHT0W3p5TIjg7_6Ux4WA_yH2I/edit?usp=sharing

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão premiadas 09 (nove) propostas de apresentações de shows virtuais musicais, tais como cantores, duplas, trios ou bandas, para exibição em plataformas virtuais.
- 1.2 O Edital de Música Anderson Lins, é uma homenagem póstuma ao Cantor de Juripiranga Anderson Alves de Souza (Anderson Lins), que participou do Show de Talentos de Juripiranga e que deixou saudades de suas apresentações em bares e shows em Juripiranga e em cidades circunvizinhas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

- 2.2 Poderão se inscrever artistas de qualquer gênero musical, para realização de show solo ou coletivo, ao vivo a ser transmitido em plataforma virtual.
- 2.3 As apresentações poderão ser de músicas autorais ou de outro repertório sob a total responsabilidade do artista.
- 2.4 No caso de o Participante apresentar peças musicais não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá declarar, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças quanto aos direitos autorais. Para tanto, deverá assinar o Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição, uma vez que o presente edital tem caráter de premiação.
- 2.5 A inscrição é individual em nome do artista com proposta de show solo ou, em caso de show coletivo, em nome do responsável pelo mesmo.
- 2.6 As apresentações serão em estrutura montada no Clube recreativo de Juripiranga, sem presença de público.
- 2.7 Para a gravação dos shows selecionados, ou transmissão ao vivo, o artista deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvidas com a execução técnica, artística e equipe de filmagem, evitando aglomeração e presença de público.
- 2.8 Os vídeos produzidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO Edital "DE MÚSICA ANDERSON LINS", DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, DENTRO DO PROGRAMA DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC.
- 2.9 A inscrição no **Edital "DE MÚSICA ANDERSON LINS"** é exclusiva para artistas naturais de Juripiranga/PB e/ou domiciliados no referido município, ou no distrito de Ibiranga já que é cidade Coirmã com a devida comprovação de endereço e cadastro municipal, estadual ou federal.
- 2.11 Os artistas selecionados deverão encaminhar um realise do show informando o repertório e a duração do show que não pode ultrapassar 03 horas de duração.
- 2.12 É importante que os artistas leiam com atenção este edital principalmente, quando não é permitida à divulgação de patrocinadores pelo show e nem a divulgação de candidatos ou précandidatos a eleição 2020. Podendo o artista ser penalizado por não atender este requisito.
- 2.13 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- Identificação (Nome completo e nome artístico)
- Gênero / Data de Nascimento / CPF
- Endereço completo/contatos
- Cidade natal
- Comprovante de Residência
- Breve resumo do currículo artístico
- Anexos curriculares
- Título do show a ser exibido
- Descrição sobre o show
- Se apresentação solo ou coletiva
- Gênero musical
- Tempo de duração do show
- Informação sobre repertório autoral ou de terceiro(s)
- Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- Informação sobre Cadastro

DA SELEÇÃO

3.1 – Todos os projetos inscritos serão avaliados pelo Conselho Municipal de Cultura, Comissão de Acompanhamento e fiscalização da lei Aldir Blanc e pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do

- município de Juripiranga, se quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha do prêmio.
- 3.2 Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- 3.3 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior), bem como de seus parentes até 3º GRAU.
- 3.4 As inscrições estarão abertas por um período de 05 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no **Diário Oficial do Município**, e só poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
- 3.5 O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga.
- 3.6 Os artistas não selecionados terão um prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos.
- 3.7 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio tais como: cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.
- 3.8 As lives aconteceram de 20 á 24 de Outubro no clube recreativo de Juripiranga, das 17:00h ás 22:00h. As apresentações serão duas por dia. E a ordem das apresentações serão de Cantor solo, Dupla ou Trio, finalizado por Banda.
- 3.9 A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 3.10 Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga.

Juripiranga, 06 de outubro de 2020.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – CAFLAB

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:0F064E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 003/2020 - EDITAL DE DANÇA LÉO DE CAROL

EDITAL Nº 003

EDITAL DE DANÇA LÉO DE CAROL

 Este edital visa premiar 3 grupos de danças que realizarem apresentação virtual de danças (*lives*), realizados por artistas do município de Juripiranga, premiando: 1°, 2° e 3° lugar, em exibição em plataformas virtuais. Para cada colocação será realizado o Pagamento de:

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) – para o primeiro lugar;

R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais) – para o segundo lugar; R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) – para o terceiro lugar;

EDITAL Nº 003/2020 EDITAL DE DANÇA LÉO DE CAROL

A Prefeitura Municipal de Juripiranga (PB), por intermédio da sua Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), objetivando a promoção e reconhecimento do trabalho de artistas musicais do município, torna público que estão abertas as inscrições do EDITAL DE DANÇA LÉO DE CAROL, destinado a festival de danças de cunho competitivo em modo virtual durante o período de Isolamento Social em face da pandemia da Covid-19. A inscrição poderá ser feita por formulário online pelo link:

https://docs.google.com/forms/d/1O4Pl9vRKhMeTHn9OqPWMaxu1YbTrPpLhGadbLhDiE-c/edit?usp=sharing

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão premiados 03 Grupos de Danças, de artistas do município de Juripiranga, para participarem de um festival de danças de cunho competitivo em exibição em plataformas do município e também nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
- 1.2 O Edital de dança LÉO DE CAROL, é uma homenagem póstuma ao ex-participante do Grupo de Danças Studio X de Juripiranga e jogador LEANDRO MANOEL PEREIRA DA SILVA, que deixou saudades de suas apresentações no município e em cidades circunvizinhas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

- 2.1 Poderão se inscrever artistas de qualquer Grupo de danças da cidade, para realização de apresentações, ao vivo a serem transmitidas em Plataformas Virtuais.
- 2.3 As apresentações deverão ser de três modalidades para cada grupo. Sendo elas: uma de dança contemporânea, um de forró (ou de cunho junino) e um de pop ou dance music.
- 2.4 No caso de o grupo apresentar peças musicais não autorais, pertencentes a terceiros, o participante deverá declarar, já no ato da inscrição, que é o único responsável pela execução das peças quanto aos direitos autorais. Para tanto, deverá assinar o Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição, uma vez que o presente edital tem caráter de premiação.
- 2.5 A inscrição é coletiva em nome do responsável pelo grupo de danças serão feitas pelo link: https://docs.google.com/forms/d/1O4Pl9vRKhMeTHn9OqPWMaxu1 YbTrPpLhGadbLhDiE-c/edit?usp=sharing
- 2.6 As apresentações serão em estrutura montada no Clube Recreativo de Juripiranga, sem presença de público.
- 2.7 Será disponibilizada na internet uma forma das pessoas além de poderem assistir, votarem nos melhores grupos online.
- 2.8 Para as apresentações dos grupos selecionados, na transmissão ao vivo, o grupo deverá reunir apenas as pessoas necessárias à produção envolvida como: a execução técnica, artística e equipe de filmagem, evitando aglomeração e presença de público.
- 2.9 A decisão final, será somada as notas dos 03 (três) jurados convidados pela Secretaria de Cultura Municipal de Juripiranga, que dará suas notas as melhores performances e penalizarão os grupos que não estiverem de acordo com este edital
- 2.10 Os grupos que apresentarem em suas performances, movimentos, danças ou coreografias que façam apologias a sexo ou que tragam traços vulgar. Serão penalizados com a perda de 05 (cinco) pontos a cada vez que isso se repetir na apresentação. Essa decisão tomada é em relação principalmente a apresentação em plataforma de internet e que poderá ser acessada por crianças. Respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 2.11 Os shows transmitidos deverão incluir, seja em forma de locução ou caracteres, na abertura de sua exibição, informações do apoio institucional relativo à ação cultural, com as seguintes informações: ESTA APRESENTAÇÃO FOI SELECIONADA NO EDITAL DE DANÇA LÉO DE CAROL, DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, DENTRO DO PROGRAMA DE FOMENTO DE EMERGÊNCIA CULTURAL NOS TERMOS DA LEI 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC.
- 2.12 A inscrição no Edital de dança "LÉO DE CAROL" é exclusiva para artistas naturais de Juripiranga/PB e/ou domiciliados no referido município, ou no distrito de Ibiranga já que é cidade Coirmã com a devida comprovação de endereço e cadastro municipal, estadual ou federal.
- 2.13 Os grupos selecionados deverão encaminhar um realise das performances informando o repertório e a duração de cada música, que inclusive, não pode ultrapassar 03 (três) minutos cada uma.
- 2.14 É importante que os grupos leiam com atenção este edital principalmente, quando não é permitida à divulgação de patrocinadores pelo show e nem a divulgação de candidatos ou précandidatos a eleição 2020. Podendo o grupo ser penalizado por não atender este requisito.
- $2.15-\mbox{Compreendem-se}$ como grupo de danças, todo aquele formado por dois ou mais dançarinos.
- 2.16 No preenchimento da Ficha de Inscrição, o proponente deverá responder a todos os campos em aberto com as seguintes informações, bem como o envio dos anexos solicitados:
- Identificação (Nome completo e nome artístico)

- Nome de grupo
- Gênero / Data de Nascimento / CPF
- Endereço completo/contatos
- Cidade natal
- Comprovante de Residência
- Breve resumo do currículo artístico
- Anexos curriculares
- Título do show a ser exibido
- Descrição sobre o show
- Gêneros musicais
- Tempo de duração
- Informação sobre repertório autoral ou de terceiro(s)
- Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- Informação sobre Cadastro municipal.

DA SELEÇÃO

- 3.1 Todos os grupos inscritos serão avaliados pelo Conselho Municipal de Cultura, Comissão de Acompanhamento e fiscalização da lei Aldir Blanc e pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo do município de Juripiranga, se quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha do prêmio.
- 3.2 Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser transferida para outras linhas de fomento que estejam previstas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).
- 3.3 É vedada a inscrição de profissionais que estarão integrando a Comissão de Seleção (conforme o Item anterior).
- 3.4 As inscrições estarão abertas por um período de 05 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no **Diário Oficial do Município**, e só poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
- 3.5 O resultado da seleção será divulgado pela Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura de Juripiranga.
- 3.6 Os artistas não selecionados terão um prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos.
- 3.7 Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento do Prêmio tais como: cópias de Identidade e CPF, assinatura do Termo de Compromisso e indicação da Conta Bancária.
- 3.8 A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.
- 3.9 A live acontecerá no dia 19 de Outubro no clube recreativo de Juripiranga, a partir das 18:00h. A ordem das apresentações serão feitas por sorteio.
- 3.10 Outras informações podem ser solicitadas junto à Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura do município de Juripiranga.

Juripiranga-PB, 06 de outubro de 2020.

ODAIR JOSÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – CAFLAB

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**641FAA94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - LEI N° 686/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - LEI N° 686/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de JURIPIRANGA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

2127 Manutenção do Programa da Lei Aldir Blanc

Fonte: 1993 Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

3330.43 99 Subvenções Sociais...... 33.692,63

Sub total 95.692,63 Total 95.692,63

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA/PB

Juripiranga, 06 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**58D9BFB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 063/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº. 063/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº. 14.017, DE 29 DE JUNHO DE DISPÕE QUE **SOBRE AÇÕES** 2020. EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA DEFINIR PROCEDIMENTOS NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E INSTITUIR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFERIDA LEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Poder Executivo do Município de Juripiranga, por meio da sua Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, executará diretamente as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas nos incisos II e III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), conforme o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Juripiranga, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, de que trata o art. 2º deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município de

Juripiranga, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º – Fica criada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Juripiranga para a distribuição dos recursos;
- III acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
- IV acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Juripiranga;
- V fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Juripiranga.
- **Art.** 3° A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:
- I-01 (um) Titular da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, que presidirá Comissão;
- II 01 (um) representante do conselho Municipal de Cultura;
- III O Chefe do Poder Executivo Municipal;
- IV (um) representante da área jurídica Municipal;
- I 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- **Art. 4º** É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Juripiranga, seja por protocolo de ofício ou pelo e-mail: secultjuripiranga@gmail.com
- **Art. 5º** Para a execução do programa de auxílio emergencial relativo ao Inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à seleção de benefícios para empresas, espaços ou entidades de cultura com atuação no município de Juripiranga, serão adotados os seguintes critérios:
- I As empresas, espaços ou entidades culturais deverão estar inseridos no Cadastro de Artistas e Profissionais da Cultura do município, conforme a plataforma disponibilizada no site institucional (juripiranga.pb.gov.br), ou ainda em qualquer outro cadastro institucional nos termos do art. 7°, Parágrafo 1° da Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020;
- II As empresas, espaços ou entidades culturais deverão apresentar a solicitação do benefício, em que conste a sua auto declaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19, além da indicação do(s) cadastro(s) em que estejam inscritos;
- III Além da solicitação, os requerentes devem apresentar a sua proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, em atendimento ao disposto no Art. 9° da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
- V Os requerentes deverão apresentar documentos comprobatórios de suas atividades culturais, pelo menos nos últimos dois anos, conforme Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
- VI As empresas, espaços ou entidades culturais que sejam constituídos juridicamente, deverão apresentar cópia do cartão do CNPJ atualizado e, quando for o caso, cópias das atas de sua fundação e da última eleição da diretoria;
- VII As entidades ou Espaços de Cultura que não sejam constituídos juridicamente, ou que apresentem problemas no CNPJ, poderão ser contempladas por sua consistência de atividades contínuas pelo menos nos dois últimos anos, conforme a documentação solicitada no inciso anterior:
- VIII O subsídio mensal será concedido à gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja, responsável por mais de um espaço cultural;
- IX A pessoa responsável pela gestão do Espaço de Cultura, que não seja constituído juridicamente, será a única receptora do benefício em

seu nome e deverá apresentar cópias de seus documentos pessoais – tais como CPF, RG, Comprovante de Residência, atas da entidade que comprove a sua atuação como representante da mesma;

X — As parcelas recebidas pelo beneficiário só poderão ser usadas para despesas geradas para este ano que não foram possíveis de serem pagas, manutenção da entidade ou espaço de cultura, de acordo com o que foi mencionado na solicitação do subsídio;

XI – A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Juripiranga, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, poderá acompanhar, auxiliar e orientar o trabalho de manutenção dos espaços, quando necessário, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos:

XII – O beneficiário do subsídio mensal, num prazo de até 120 dias após o recebimento da última parcela, deverá apresentar a sua prestação de contas referente ao uso do benefício, em relatório e cópias de notas fiscais, recibos ou outras comprovações de despesas, protocolando a referida documentação junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de Juripiranga;

XIII – A prestação de contas, além do cumprimento da contrapartida, deverá comprovar que o subsídio mensal foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural ou com os gastos feitos pelo espaço durante o ano de 2020 e que não foi possível ser pago pelo beneficiário;

XIV – A contrapartida a que se refere o inciso anterior, em bens ou serviços economicamente mensuráveis, deverá atender alunos da Rede Municipal de Ensino ou atividades em espaços públicos da comunidade, em planejamento conjunto com a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura;

XV — Os valores definidos para o benefício serão, em regra geral a todos os contemplados, na ordem de no mínimo R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais em até 02 parcelas, atendendo ao limite mínimo estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, salvo em casos alarmantes de eventual (is) espaço(s) de cultura cujas despesas sejam comprovadamente superiores a esse piso, podendo ser contemplados com valores maiores, considerando-se a demanda de pedidos e o volume de recursos disponíveis ou que deverão ser aplicados mediante o plano de ação do município.

Art. 6º – Para a execução de programas relativos ao Inciso III do Art. 2º da Lei Aldir Blanc, com vistas à linha de fomento como editais de produção artística, de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, serão adotados os seguintes critérios:

I – Do total recebido pelo MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, dos recursos destinados à aplicação da Lei Aldir Blanc, a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, destinará um mínimo de 20% (vinte por cento) para o lançamento de editais de produção artística, premiações, chamadas para aquisição de bens e serviços ou outros instrumentos aplicáveis;

 ${
m II}-{
m O}$ percentual de recursos para a execução do inciso anterior será de acordo com o mapeamento dos pedidos de solicitação relativos ao Inciso II do art. 2º da Lei Blanc;

III – Os editais serão publicados no site institucional do MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB (juripiranga.pb.gov.br), e destinam-se a apoiar, premiar e financiar trabalhos culturais que aconteceram ou possam acontecer durante o período da pandemia ou outros, desde que, neste último caso, sejam executados em até 90 (noventa) dias a contar da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

 ${
m IV}$ — A forma de inscrição nos programas será por meio de formulário online, anexo à sua publicação, dentro do prazo vigente de inscrições mencionado em cada edital;

V — Os programas de editais de premiação ou outros instrumentos aplicáveis, irão contemplar os mais diversos segmentos culturais — tais como música, artes cênicas, audiovisual, artesanato, arte de rua, cultura popular, e serviços culturais de difusão comunitária ou outras categorias do universo artístico;

VI – Os programas de editais serão lançados prioritariamente para artistas e coletivos do município de Juripiranga, bem como filhos naturais do mesmo, e os beneficiários deverão executá-los, conforme cada caso, dentro do território municipal;

VII – Os beneficiários desses programas poderão se inscrever em qualquer modalidade; e até mesmo em mais de um edital, mas só poderão ser selecionados em apenas um deles;

Art. 7º – O representante da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Juripiranga, 06 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:C11591F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 143/2020, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 143/2020, de 06 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – CAFLAB.

O Prefeito Constitucional do Município de Juripiranga/PB, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal brasileira, com fulcro no inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica Municipal e, nos Artigos 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 141, de 30 de setembro de 2020.

Considerando a necessidade de criar e regulamentar, a nível municipal, todos os dispositivos legais para proceder com a utilização dos recursos oriundos da **Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 "Lei Aldir Blanc"**, a fim de atender às necessidades dos artistas locais, neste período de emergência provocada pela COVID – 19.

RESOLVE:

Art. 1° - CRIAR a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc — CAFLAB, do Município de Juripiranga, composta pelos seguintes servidores:

I – Odair José da Silva.

CPF: 026.966.664-82.

Gerente de Cultura.

Representante da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – **SETEC**. Que presidirá Comissão.

II – Afonso Henrique da Silva.

CPF: 117.583.404-10.

Representante do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

III – Paulo Dália Teixeira.

CPF: 568.569.704-04.

Chefe do Poder Executivo Municipal.

IV – Geraldo Ferreira Filho.

CPF: 765.872.154-91.

OAB/PB nº 10.514.

Representante da Área Jurídica Municipal.

V – Vanda Maria Fernandes dos Santos.

CPF: 049.871.648-17.

Representante da Secretaria de Finanças - SEFIN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**8C1AFD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 046/2020 – PROCESSO Nº 084/2020. DISPENSA COM FUNDAMENTO PROPOSTO NO ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI NO 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 046/2020 - PROCESSO Nº 084/2020. Dispensa com fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 0.8666/93.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção, de forma emergencial, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Munícipio de Juripiranga — PB, o que se faz com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 37, inciso XXI, do mesmo diploma legal, sendo:

NOME DO FORNECEDOR: EVERALDO MARINHO DE ARAUJO – MAT. DE CONSTRUCÃO.

CNPJ/MF Nº: 07.234.100/0001-21.

ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 98, CEP: 58.330-000, Centro, JURIPIRANGA-PB.

VALOR TOTAL: 34.815,50 (Trinta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 01 de setembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**09FADCBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

CONTRATO N.º 283/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020. Dispensa com fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA CONTRATADA: EVERALDO MARINHO DE ARAÚJO – MAT. CONSTRUÇÃO.

CNPJ/MF N°: 07.234.100/0001-21.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, de forma emergencial, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Munícipio de Juripiranga – PB.

ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 98, CEP: 58.330-000, Centro, JURIPIRANGA-PB.

VALOR TOTAL: 34.815,50 (Trinta e quatro mil e oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias a partir da data de assinatura.

Juripiranga (PB), 01 de setembro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**07249E80

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

RELATÓRIO DE ANÁLISE e JULGAMENTO da documentação de habilitação publicado por incorreçao

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.099/2020

objeto: Contratação dos serviços de obras para pavimentação em vias públicas (Ruas RUA HERMINIA CAVALCANTE DE SOUSA; RUA DR. ANTÔNIO FERNANDES FILHO; RUA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE; RUA LUIZ MARTINS DE SOUSA) no município de Malta-PB, CT 1068839-64, conforme edital e seus anexos.

preambulo

O presente Relatório é para proceder a análise e o julgamento da documentação de HABILITAÇÃO da licitação acima epigrafada, apresentada pelas empresas;

1-POMBAL CONST. E LOCAÇOES EIRELI, CNPJ N° . 19.493.224/0001-00;

2-MENDES E FERREIRA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ N°. 26.781.189/0001-90;

3-JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI, CNPJ N°.34.955.075/0001-48;

4-RENOVAR CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJN°.19.910.105/0001-06;

5-MG CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 33.894.347/0001-84:

6-BAHIA CONSTRUÇOES LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°.22.514.781/0001-75

7-RDA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ N°.21.120.333/0001-24,

8-COSTRUTORA HS EIRELE, CNPJ N°. 31.246.932/0001-42

Em relação a análise da documentação apresentada a CPL emite o seguinte julgamento:

1- POMBAL CONST. E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ N°. 19.493,224/0001-00;

Não apresentou comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidora conforme o item 5.1.3.7 do edital porem apresentou o Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, que em diligencia nos sites https://servicos.ibama.gov.br/ctf/cadastroInicialPessoaJuridica.php

HABILITADA

2- MENDES E FERREIRA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ N°. 26.781.189/0001-90;

HABILITADA

3-JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI, CNPJ $N^{\circ}.34.955.075/0001\text{-}48;$

Apresentou FICHA DE INSCRIÇAO DO CONTRIBUINTE vencida desde 02/04/2020 item 5.1.2.5 do edital (Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.)

Apresentou **declaração de visita ao local da obra** referente a tomada de preço 005/2020 que tem como objetivo a (Contratação dos serviços de obras paraconstrução de duas praças sendo uma localizada Ás

Margens da BR-230 - Lado do Colégio Estadual, e a outra localizado na Rua Anália Alves de Lima - Lado do Antigo Fórum, no Município de Malta-PB) divergindo do edital atual tomada de preço nº 007/2020 que tem como objetivo (Contratação dos serviços de obras para pavimentação em vias públicas (Ruas RUA HERMINIA CAVALCANTE DE SOUSA; RUA DR. ANTÔNIO FERNANDES FILHO; RUA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE; RUA LUIZ MARTINS DE SOUSA) no município de Malta-PB,CT 1068839-64) item 5.1.3.4 do edital.

Apresentou declaração de experiencia do engenheiro referente a tomada de preço 005/2020 que tem como objetivo a (Contratação dos serviços de obras paraconstrução de duas praças sendo uma localizada Ás Margens da BR-230 - Lado do Colégio Estadual, e a outra localizado na Rua Anália Alves de Lima - Lado do Antigo Fórum, no Município de Malta-PB) divergindo do edital atual tomada de preço nº 007/2020 que tem como objetivo (Contratação dos serviços de obras para pavimentação em vias públicas (Ruas RUA HERMINIA CAVALCANTE DE SOUSA; RUA DR. ANTÔNIO FERNANDES FILHO; RUA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE; RUA LUIZ MARTINS DE SOUSA) no município de Malta-PB,CT 1068839-64) Item 5.1.3.6 do edital

Apresentou indicação das instalações e dos equipamentos referente a tomada de preço 005/2020 que tem como objetivo a (Contratação dos serviços de obras paraconstrução de duas praças sendo uma localizada Ás Margens da BR-230 - Lado do Colégio Estadual, e a outra localizado na Rua Anália Alves de Lima - Lado do Antigo Fórum, no Município de Malta-PB) divergindo do edital atual tomada de preço nº 007/2020 que tem como objetivo (Contratação dos serviços de obras para pavimentação em vias públicas (Ruas RUA HERMINIA CAVALCANTE DE SOUSA; RUA DR. ANTÔNIO FERNANDES FILHO; RUA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE; RUA LUIZ MARTINS DE SOUSA) no município de Malta-PB,CT 1068839-64) item 5.1.3.5 do edital.

Apresentou **as declarações exigidas no item 5.1.5 alínea "a, b,c,d,e,f,g,h"** referente a tomada de preço 005/2020 que tem como objetivo a (Contratação dos serviços de obras paraconstrução de duas praças sendo uma localizada Ás Margens da BR-230 - Lado do Colégio Estadual, e a outra localizado na Rua Anália Alves de Lima Lado do Antigo Fórum, no Município de Malta-PB) divergindo do edital atual tomada de preço n° 007/2020 que tem como objetivo (Contratação dos serviços de obras para pavimentação em vias públicas (Ruas RUA HERMINIA CAVALCANTE DE SOUSA; RUA DR. ANTÔNIO FERNANDES FILHO; RUA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA VICENTE; RUA LUIZ MARTINS DE SOUSA) no município de Malta-PB,CT 1068839-64)

4-RENOVAR CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJN°.19.910.105/0001-06;

HABILITADA com ressalva considerando que apresentou Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n ° 8036/90). vencida. **Item 5.1.2.4. do edital.**

Sendo assegurado a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 sendo que a mesma afirma está enquadrada como empresa de pequeno porte conforme certidão simplificada constante nos documentos de habilitação.

5-MG CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 33.894.347/0001-84;

HABILITADA

6-BAHIA CONSTRUÇOES LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°.22.514.781/0001-75

Não apresentou Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, e legislação correlata; conforme o item 5.1.3.7 do edital

Apresentou apólice de nº 0775.71.14.042-9 no valor de R\$ 1.909,80 referente a tomada de preço 005/2020 que tem como objeto construção de praças neste municio, totalmente divergente do processo atual que se trata da tomada de preço de nº 007/2020 onde o valor da caução e de 2.921,56 conforme o item 5.1.4.4 do edital.

Não apresentou Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se ás penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, conforme Anexo IX, deste edital conforme o item 5.1.5 alinea "b" do edital

Apresentou balanço com registro da junta totalmente ilegível sem condições de conferir no site (www.redesim.ppb.gov.br).

SENDO INABILITADA

7-RDA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ N°.21.120.333/0001-24,

HABILITADA com ressalva considerando que apresentou Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada vencida. Item **5.1.2.3. do edital.**

Sendo assegurado a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 sendo que a mesma afirma está enquadrada como micro empresa conforme certidão simplificada constante na página 41 nos documentos de habilitação.

8-COSTRUTORA HS EIRELE, CNPJ Nº. 31.246.932/0001-42

Não apresentou comprovante de registro no cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidora conforme o item 5.1.3.7 do edital porem apresentou o Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009, que em diligencia nos sites https://servicos.ibama.gov.br/ctf/cadastroInicialPessoaJuridica.php

HÂBILITADA

Apresentou a Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante, vencida item 5.1.2.2 do edital, porem a empresa não fica inabilitada neste item por esta enquadrada como empresa de pequeno porte conforme declaração constante na pagina 08 dos documentos de habilitação.

Analisados a documentação das licitantes, à luz das exigências editalícias na perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, visando buscar a proposta mais vantajosa conforme dispõe o art. 3º da lei 8666/1993, regulamentada pelo o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, e Acórdão 3192/2016, conforme Acórdão nº 557/2010 — Plenário. TCU, **decidiu** a Comissão Permanente de Licitação, e assessoria técnica:

HABILITAR AS EMPRESAS:

MENDES E FERREIRA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ №. 26.781.189/0001-90;

RENOVAR CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJN°.19.910.105/0001-06;

MG CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ № 33.894.347/0001-84;

RDA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ N°.21.120.333/0001-24,

POMBAL CONST. E LOCAÇOES EIRELI, CNPJ Nº. 19.493.224/0001-00;

COSTRUTORA HS EIRELE, CNPJ Nº. 31.246.932/0001-42

INABILITAR AS EMPRESAS:

JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI, CNPJ N°.34.955.075/0001-48;

BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇÕS LTDA, CNPJ $N^{\circ}.22.514.781/0001-75$

Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL

Malta -PB, 06 de Outubro de 2020

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO Presidente CPL/PMM

Publicado por: Milena Rodrigues Fontes

Milena Rodrigues Fontes **Código Identificador:**C0DD719C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Construção de Um Açude Público na comunidade Sítio Riacho do Meio no Município de Manaíra - PB. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Manaíra, torna público aos demais licitantes e interessados a interposição de Administrativo por parte da empresa CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.750.635/0001-31, quanto o resultado de julgamento da proposta de preço publicado pela Comissão de Licitação. Assim, nos termos do Art. 109, § 3º da Lei n.º 8.666/93, fica o prazo de 5 (cinco)dias úteis, para o licitante impugná-lo. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Manaíra - PB, 06 de outubro de 2020.

MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO Presidente da CPL

MARCOS ADÍLIO TAVARES BARBOSA Membro

FRANCISCO EUDES TAVARES DA SILVA Membro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**7459DCA7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E OBSERVADO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020, QUE OBJETIVA: SERVIÇO REMANESCENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; HOMOLOGO O

CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: LICITAÇÃO DESERTA.

MASSARANDUBA - PB, 06 DE OUTUBRO DE 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador: A8CCFC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 00002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro Massaranduba - PB, às 09:30 horas do dia 27 de Outubro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: SERVIÇO REMANESCENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA **ESPORTIVA** DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. (DESERTA NA TP 00001/2020). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. Edital: www.tce.pb.gov.br

Massaranduba - PB, 06 de Outubro de 2020.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Presidente da Comissão

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador:2A4BB085

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 506/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera as Leis 452/2018, de 19 de setembro de 2018 e 463/2019, de 29 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Compete aos Procuradores Jurídicos do Município de Mataraca:

- I- Representar, judicial e extrajudicialmente, oMunicípio, bem como promover consultoria jurídica na Administração Pública Municipal, direta e indireta
- II- Análise de processos ou procedimentos, sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e jurídico, emitindo pareceres;
- III- Atuar nos processos administrativos e judiciais na defesa dos interesses do Município;
- IV- Realizar o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades jurídicas de interesse do Município.
- V- Demais atividades inerentes ao cargo.

Artigo 2° - Compete aos Assessores Jurídicos do Município de Mataraca:

I - Desempenho de atividades auxiliares a Procuradoria Geral, com vista à realização de suas atribuições, previstas em lei;

 II – Realização da assessoria jurídica junto aos órgãos da estrutura administrativa do Município de Mataraca;

III – Análise de processos ou procedimentos, sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e jurídico, na condição de assessoria;

IV- Assistir processos administrativos e judiciais de interesse do Município, em caso de impedimento ou impossibilidade dos Procuradores Jurídicos;

V- Demais atividades inerentes ao cargo.

Artigo 3º - A remuneração, vantagens e honorários sucumbenciais dos Procuradores Jurídicos será revista/estabelecida, no momento oportuno, tendo em vista a vedação legal do processo eleitoral vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca (PB), 02 de outubro de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Layse do Nascimento Bezerra Código Identificador:D73DB69C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 447/2020 - EXONERAR A PEDIDO DRIELLY PORTO SOUZA E SILVA,

PORTARIA Nº 447/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal 257, de 30 de maio de 1997, Lei Nº 294 de 01 de novembro de 2001; Lei Nº 411/2013, Anexo I.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido, DRIELLY **PORTO SOUZA E SILVA** do cargo comissionado de Orientadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 15 de setembro de 2020.

JONAS DE SOUZA Prefeito

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador: 399DCB50

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO Nº 127/2020 - CONCEDER A CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO DE 3 (TRÊS) MESES EM PECÚNIA

DECISÃO Nº 127/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 102 ao art. 105 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER a conversão de licença-prêmio de 3 (três) meses em pecúnia, a servidora pública municipal, DIVALCY DINIZ

FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 066/2015 e matrícula 3036, nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020.

Montadas/PB. 29 de setembro de 2020.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:82C307DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20.3.01/2019

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** SERVICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, TÉCNICOS **PROJETOS** \mathbf{E} **SERVICOS** DE ORIENTAÇÃO ACOMPANHAMENTO DAS EQUIPES TÉCNICAS DESTA SECRETARIA, localizado Rua Severino Ramos de Vasconcelos, 122, Centro, Monteiro-PB, CEP 58500-000 inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.810/0001-66, destinado a serviços técnicos para elaboração de programas, projetos e serviços de orientação e acompanhamento das equipes técnicas desta secretaria. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20.3.01/2019, Art. 57 Inciso II e Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 06/10/2020 até 31/12/2020 e acréscimo ao valor do serviço anteriormente contratado, que fora o valor de R\$ 3000,00(três mil reais) mensais, perfazendo um valor mensal de R\$ 9000,00 (nove mil reais) do 1º termo aditivo, totalizando o valor contratual em R\$ 45.000,00 (R\$36.000 CT n° 20.3.01/2019 + R\$ 9000,00 (vlr aditivado). Data de Assinatura: 06/10/2020. CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Licitante SILVANIA CASSIA MAYER JERONIMO.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**C8EE653F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ADESÃO Nº 3.8.011/2019 AO CONTRATO Nº: 17.3.02/2019

OBJETO: ADESÃO AO PREGÃO 0.6.025/2019 DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇO **PARA EVENTUAL** FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK, empresa localizada na Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.100.623/0001-40, destinado para fornecer café da manhã, almoço, jantar e coffe break, no município de Monteiro -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 17.3.02/2019, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 18/09/2020 até 18/12/2020. Data de Assinatura: 18/09/2020. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Licitante SABOREAR ALIMENTACAO E CONVENIENCIA LTDA.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**D154647C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 31,2.02/2019

OBJETO:ADESÃO AO PREGÃO 0.6.025/2019 DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK, empresa localizada na Rua Pe. Arthur

25

Cavalcante, 150, Centro, Monteiro – PB, CEP: 58.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.100.623/0001-40, destinado para fornecer **café da manhã, almoço, jantar e coffe break**, no município de Monteiro - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 31.2.02/2019, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 24/09/2020 até 31/12/2020. Data de Assinatura: 24/09/2020. PARTES CONTRATANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e o Licitante **SABOREAR ALIMENTACAO E CONVENIENCIA LTDA.**

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**F3A333D6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Patos-PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidadePREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PRECO, tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Equipamento de Proteção Individual - EPI's a cargo do Fundo Municipal de Saúde/Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB, em especial para enfrentamento da emergência de saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital. Data para abertura a partir das 09:00hs do dia 14 de outubro de 2020. O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações: qualquer informaçõo referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB ou através do email licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 05 de outubro de 2020.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA Pregoeira Oficial

> Publicado por: Joelma Palmeira Pereira Código Identificador: DE5D27E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos em diversas Ruas do Geraldo Carvalho no Município de Patos - PB, referente aos Contratos de Repasses nº 1040542-30/2017 e 1040266-75/2017, ambos do Ministério das Cidades.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0447/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8.666/93, concedendo prazo de cinco dias uteis para apresentação de recurso, que após analisar a documentação da licitante, a luz das exigências editalícias e da legislação vigente, DECIDIU:

A Empresa **PACTO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) n.° 33.666.569/0001-40, **atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação**.

A Empresa F. CÓSTA CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 37.325.870/0001-40, atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação. A Empresa MAC CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 14.283.106/0001-00. Atende as exigências do edital e os requisitos de habilitação.

Outrossim, informamos ainda, que a Comissão de Licitação, não havendo apresentação de recurso, ocorrerá sessão pública no dia 16 de outubro de 2020, às 09h00min (horário local), onde será aberto e julgado os envelopes de proposta de preços.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte – Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 14h00 h.

PATOS - PB, 06 de outubro de 2020.

JOSE VANDEBIL DE ARAUJO FRAGOSO Presidente da CPL/PMP

> Publicado por: Jose Vandebil de Araujo Fragoso Código Identificador:252E9AD0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00026/2020. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00017/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: F. OLIVEIRA EIRELI. Objeto do Aditivo: Alterar vigência contratual. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00017/2019 para 31/12/2020. Assinatura: 17 de setembro de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e F. OLIVEIRA EIRELI.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**63C230A5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA EMEF TERTULIANO PEREIRA DE ARAÚJO E DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CPAE), CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.1141; 12.306.2028.1033 – 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até 06/02/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00194/2020 - 06.10.20 - VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - R\$ 94.530,02.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**56B3093C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços n°00031/2020 — Pregão Presencial n° 00024/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200810PP00024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDA, SERRALHARIA PARA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS METÁLICAS, LANTERNAGEM E

PINTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01: GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 43.200,00. VIGÊNCIA: 06/10/2020 a 06/10/2021. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparencia

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D1AEF94D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA SOLDA, SERRALHARIA PARA CONFECÇÃO E MANTENÇÃO DE PECAS METÁLICAS, LANTERNAGEM E CONFORME **TERMO** DE REFERÊNCIA. PINTURA, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.100 -GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 - 3.3.90.39.00.00 20.200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 - 3.3.90.39.00.00 20.500 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00 20.500 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00 20.600 -SECRETARIA D E EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.361.2011.2082 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2021 3.3.90.39.00.00 12.361.2024.2023 3.3.90.39.00.00 12.365.2010.2083 3.3.90.39.00.00 27.812.2014.2032 3.3.90.39.00.00 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.122.2023.2096 - 3.3.90.39.00.00 10.301.2004.2034 -3.3.90.39.00.00 10.301.2004.2078 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2041 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2081 3.3.90.39.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.241.2003.2046 - 3.3.90.39.00.00 08.243.2001.2093 -08.243.2006.2049 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 08.243.2013.2050 3.3.90.39.00.00 08.243.2016.2085 3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2090 3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2056 3.3.90.39.00.00 08.244.2006.2061 $3.3.90.39.00.00 \quad 08.244.2013.2062 \quad - \quad 3.3.90.39.00.00 \quad 20.900$ SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 15.451.2018.2084 3.3.90.39.00.00 15.452.1002.2064 3.3.90.36.00.00 25.752.1002.2065 - 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00193/2020 - 06.10.20 - GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 43.200,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FA2A5647

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00024/2020. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00015/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI.** Objeto do Aditivo: Alterar a vigência do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00024/2020 para 31/12/2020. Assinatura: 17 de Setembro de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI**

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 3E1DCADA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2020. Fundamento Legal: Tomada de Preço nº 00016/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI.** Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratado em R\$ 3.561.53 e alterar a vigência do contrato

supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00025/2020 para 31/12/2020. Assinatura: 17 de Setembro de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **SENA CONSTRUÇÕES EIRELI**

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**212D6190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 473/2020

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 603/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **JOSEANE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 0066321, ocupante do cargo de Professor Polivalente, Nível III, Referência B, passando esta a ocupar o Nível IV, Referência B, do cargo de Professor Polivalente, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 06 de outubro de 2020.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS

Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D732D853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 474/2020

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 602/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **LUCIANA LIMA DE ALMEIDA MELO**, matrícula nº 0065099, ocupante do cargo de Professor de História, Nível III, Referência C, passando esta a ocupar o Nível IV, Referência C, do cargo de Professor de História, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 06 de outubro de 2020.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4423ACF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 475/2020

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da

Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 564/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **ZENAIDE MEDEIROS**, matrícula nº 0000792, ocupante do cargo de Professor Polivalente, Nível II, Referência B, passando esta a ocupar o Nível III, Referência B, do cargo de Professor Polivalente, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 06 de outubro de 2020.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS

Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1AAD8156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 476/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 566/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio à servidora **AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS**, matrícula nº 0066288, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados os efeitos retroativos a partir de 17/09/2020 a 16/03/2021.

Picuí-PB, 06 de outubro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 309396DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 477/2020

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 545/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai à servidora **LISSIANE DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula nº 0066253, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 19/08/2020 a 26/08/2020.

Picuí-PB, 06 de outubro de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7DA7F800

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020, objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, PROFISSIONAIS **ESPECIALIZADAS** EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM ÊNFASE NA DEFESA DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL ENQUANTO CONTRIBUINTE, PARA ATUAR JUNTO A JUSTIÇA FEDERAL E DEMAIS TRIBUNAIS BRASILEIROS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE MAVIAEL FERNANDES ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA - R\$ 50.000,00.

Pocinhos - PB, 06 de Outubro de 2020

CLAUDIO CHAVES COSTA Prefeito

> Publicado por: Andria Melo Barros Calisto Código Identificador: 2BB6BF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADAS EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM ÊNFASE NA DEFESA DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL ENQUANTO CONTRIBUINTE, PARA ATUAR JUNTO A JUSTIÇA FEDERAL E DEMAIS TRIBUNAIS BRASILEIROS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pocinhos: 01.004 Secretaria de Administração - 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Administração - 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 01.005 Secretaria de Finanças – 04 123 1002 2006 Manutenção das Atividades da Sec. de Finanças – 3390.39 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3390.35 99 1001 Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos e: CT Nº 04101/2020 - 06.10.20 - JOSE MAVIAEL FERNANDES - ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA - R\$ 50.000,00.

Publicado por:

Andria Melo Barros Calisto Código Identificador: FE1773E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Conego João Coutinho, 628 - Centro -Anexo do Colégio Municipal Padre Galvão - Pocinhos - PB, às 09:30 horas do dia 22 de outubro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: contratação de empresa especializada para realização dos serviços Urbanístico do Açude de Pocinhos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas endereço supracitado. úteis, no E-mail: cplpocinhos@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 06 de outubro de 2020

ANDRIA MELO BARROS

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Andria Melo Barros Calisto Código Identificador: AA1F3999

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DA UBS NO SÍTIO FLORES NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **PORTARIA: 001/2020 de 02 de janeiro de 2020** comunica aos interessados que em 06/10/2020 a empresa **POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI**, interpôs recurso contra o resultado do julgamento das habilitações. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 06 de outubro de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:BD56B804

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

OBJETO: OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE COATIBA NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **PORTARIA: 001/2020 de 02 de janeiro de 2020** comunica aos interessados que em 06/10/2020 a empresa **POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI**, interpôs recurso contra o resultado do julgamento das habilitações. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 06 de outubro de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**F1165954

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "O PEREIRÃO".

A Prefeitura Municipal de Pombal através da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **PORTARIA: 001/2020 de 02 de janeiro de 2020** comunica aos interessados que em 06/10/2020 a empresa **POMBAL CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI**, interpôs recurso contra o resultado do julgamento das habilitações. Ficam franqueadas vistas ao processo.

Pombal, 06 de outubro de 2020.

ERISTON DE ABRANTES PONTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: 974C2A80

GABINETE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2020)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO

PROPONENTE: MARIA IVONE FERNANDES 05522514450

CNPJ: 12.132.160/0001-73

VALOR: R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, II e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 033/2020, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 05 de outubro de 2020.

Pombal-PB, 05 de outubro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador: ABCF0CF7

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0437/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DE TRÂNSITO

CONTRATADO: MARIA IVONE FERNADES 05522514450

CNPJ: 12.132.160/0001-73

VALOR: R\$ 7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2020.

Rubrica Orçamentária 2020: 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito – 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans. – 3390.39 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica e 3390.30 Material de Consumo.

Pombal-PB, 05 de outubro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

MARIA IVONE FERNADES 05522514450

Contratada

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:008D9CDF

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 22/2020

Pombal-PB, 06 de outubro de 2020 Ao Ilmo Contratado GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA PARQUE MONTENEGRO, 171 – JOSÉ WALTER -FORTALEZA - PB, CNPJ n° 10.782.385/0001-40

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 132.872.144-20, no exercício de mandato

eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 0393/2020, para que apresente, em um prazo de 5 dias, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações que seguem:

Consta em nossos registros o descumprimento do prazo de entrega dos itens:

ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL TAMANHO 10 CM X 4,5 CM, EMBALAGEM COM 25 UND

fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica. Conforma cláusula 7.1 do referido contrato, "7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada."

O constante atraso nas entregas e o fornecimento, em alguns casos, de forma apenas parcial ou não realizadas dos pedidos, vem ocasionando dificuldades no planejamento de estoque e prejudicando a disponibilidade de medicamentos a população.

Desse modo, como a responsabilidade, contida no contrato firmado com esta edilidade, para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos e/ou materiais médico hospitalares, é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 0393/2020, para que apresente, em 05 dias, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações supramencionadas.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado, ensejará a adoção de providencias administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

FABIANA DOS SANTOS LINS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**C83F800B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DO CONTRA DE Nº 134/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público que está notificando a Empresa: Proseg Assessoria em Segurança E Saúde Ocupacional Ltda - Me, CNPJ nº 11.505.498/0001-60, para que apresente defesa pelo o abandona ao Contrato de Nº 134/2020 firmado com essa Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, sob pena da Aplicação das sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressõe poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Princesa Isabel/PB, 06 de outubro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 29F3337C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00038/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de madeiras, com fornecimento parcelado, destinadas a manutenção de bens imóveis do município de São Francisco. Data e Local: 20 de Outubro de 2020 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Ana Gomes do Nascimento, 60 - Centro - São Francisco - PB. O edital está disponível Portal Oficial do Município: no http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

São Francisco - PB, 06 de Outubro de 2020

JONAS JOAQUIM SOARES Pregoeiro

Publicado por:

Jonas Joaquim Soares Código Identificador:082E6EA6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, N°54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de testes rápidos e medicamentos, destinados a atender demandas da Secretaria de Saúde, no combate da COVID-19 no município São Jose da Lagoa Tapada. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 132/2008. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3538-1155. E-mail: pmsaojose.licitacao@gmail.com.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de Outubro de 2020

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale **Código Identificador:**F7B4F22A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA NO 054/2020.

Portaria no 054/2020.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Decreto no 666/2020, de 24 de setembro de 2020;

Considerando as indicações recebidas das entidades com representação no Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 na rede Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz-PB.

RESOLVE:

Art. 10 Nomear membros Titulares e Suplentes do Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 na rede Municipal de Ensino de São José do Brejo do Cruz-PB.

SECRETARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Edineuma Vital Fernandes (Titular) Damiana Braga De Andrade (Suplente)

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Sabino Dantas de Oliveira (titular)

Maria Domerina Dantas Gomes (suplente)

DIRETORES DA MAIOR ESCOLA DA REDE;

Luciana Candido da Silva (titular)

Jonigleidson de Lima Saraiva (suplente)

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, DA MAIOR ESCOLA E UM DAS ESCOLAS DO CAMPO;

Joilma Dutra de Oliveira Almeida (titular) Edilma Lopes Teixeira (suplente)

PAIS DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO:

Vanuza Alves Saraiva (titular)

Diana Maria dos Santos (suplente)

UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE;

Francimaria Lopes de Oliveira (titular)

Lorena Chianca Forte (suplente)

SECRETARA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

Denilson Ferreira Aguiar (Titular)

Adriana Patrícia Andrade Silva (suplente)

SECRETARA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Danúbia Dantas de Oliveira (Titular)

Genicleide Saraiva de Oliveira (Suplente)

CONSELHO TUTELAR:

Damião de Oliveira Reges, Conselheiro (Titular)

Diana Kelly Saraiva da Silva (Suplente)

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Annatilha Priscila da Lino (Titular)

Valdenice Praxedes Dantas (Suplente)

DOIS REPRESENTANTES DOS PROFESSORES, UM DO CAMPO E OUTRO DA MAIOR ESCOLA DA CIDADE;

Edinete Dantas de Lima (titular)

Josiran Alves da Silva (suplente)

Maria Lopes Teixeira- (titular)

Cristina Roberta da Silva Oliveira (suplente)

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, 06 de outubro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador: BB8FEE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA C DE A FERREIRA E CIA LTDA

Ao Representante da Empresa

C DE À FERREIRA E CIA LTDA

CNPJ: 33.330.526/0001-99

R DIOGO LEITE, 100 - SAO JOSE,

GARANHUNS/PE

Sr. Silvandro Diego Albuquerque Ferreira

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2020.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **do Contrato Administrativo**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 007/2017

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**659CE42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - EMPRESA CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

Ao Representante da Empresa

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ: 08.449.096/0001-81

R ANISIO SALATIEL, s/n - ROGER,

JOAO PESSOA/PB

Sr. Carlos Wilson Guedes Chaves

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2020.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **do Contrato Administrativo**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 007/2017

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**2F4ACB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ao Representante da Empresa ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16

R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 - DOZE ANOS,

Mossoró/RN

Sr. João Ricardo de Oliveira Gonçalves

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a assinatura do Contrato Administrativo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2020.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição **do Contrato Administrativo**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração Portaria nº 007/2017

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**E1954F37

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00013/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2020, que objetiva: Execução dos serviços de construção de banheiro social e PNE e requalificação da copa no prédio sede da Prefeitura de Sapé; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDECIR GAZOLLA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 29.800,10.

Sapé - PB, 02 de Outubro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:65CAD9E6

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DV00013/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços de construção de banheiro social e PNE e requalificação da copa no prédio sede da Prefeitura de Sapé; DESIGNO os servidores Maria das Graças Feliciano de Medeiros, Secretária de Administração e Recursos Humanos, como Gestora; e Luiz Felippe Schmitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº

DV00013/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 02 de Outubro de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:D2F2E579

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2020. OBJETO: Execução dos serviços de construção de banheiro social e PNE e requalificação da copa no prédio sede da Prefeitura de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/10/2020.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:31E0B5A9

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de construção de banheiro social e PNE e requalificação da copa no prédio sede da Prefeitura de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 03.00 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos. 04.122.1002.1006 – Melhoria na infra estrutura física no predío sede da Prefeitura. 4490.51.01 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00078/2020 - 02.10.20 - ALDECIR GAZOLLA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 29.800,10.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**00931598

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de eletrodomésticos diversos bebedouro, freezer, geladeira, ventilador e liquidificador. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2020. DOTAÇÃO: FUNDEB e Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo 12.126.3004.1012 Construir/Equipar Centro Digital 12.126.3004.2019 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.361.3004.1017 - Adquirir veículos e equipamentos para unidades escolares - FUNDEB 40% 12.361.3004.1018 - Reformar/Ampliar/Equipar o prédio sede da Secretraia de Educação 12.361.3004.1019 - Adquirir veículo, equipamentos para unidades 12.361.3004.1021 - Construir/Equipar Centro de Capacitação da Educação 12.361.3004.1023 – Adquirir veículos e equipamentos para unidades escolares – MDE 12.361.3004.1102 – Aquisição de equipamentos - FUNDEF (Precatório) 12.361.3004.2025 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.3004.2028 -Manter atividades da educação básica - MDE 12.365.3004.2034 -Manter atividades de apoio a creches - FNDE 13.391.3005.2038 -Manter atividades dos Memoriais Augusto dos Anjos e Ligas Camponesas 13.392.3005.2041 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 4490.52.01 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé

e: CT N° 00065/2020 - 04.09.20 - CRM COMERCIAL LTDA - R\$ 47.100,00; CT N° 00066/2020 - 04.09.20 - J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME - R\$ 19.800,00; CT N° 00067/2020 - 04.09.20 - WW COMERCIAL EIRELI - R\$ 77.700,00.

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**C0D149A1

CPL

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/20

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS N° 021/20

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de quatro ruas, neste Município. CLASSIFICAÇÃO FINAL: 1º - FM Serviços Ltda. - ME - R\$.219.960,96. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: Não houve licitante desclassificado. Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 06 de outubro de 2020.

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**ED38E810

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de kit de enxoval para o bebê. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146–1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 06 de Outubro de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**5C341458

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 22 de Outubro de 2020, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de mesas e cadeiras plásticas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146–1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 06 de Outubro de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**47AE397A

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, às 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de móveis e eletrodomésticos diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83) endereco 8146–1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 06 de Outubro de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:BFE56B48

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 20 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de computadores. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146–1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 06 de Outubro de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**C24BA2D3

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 22 de Outubro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de equipamentos de informática diversos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 2.051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146–1430. E-mail: cplsape1@gmail.com .Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 06 de Outubro de 2020

MARCELO DE SOUZA PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**0709D2E0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIARIA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE UIRAUNA/PB; ADJUDICO o seu objeto a: JOAQUIM BETÂNIO MOREIRA FURTADO - R\$ 124.773,00.

Uirauna - PB, 06 de Outubro de 2020

FRANCISCO ERICLES ARAÚJO TEIXEIRA Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIARIA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE UIRAUNA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAQUIM BETÂNIO MOREIRA FURTADO - R\$ 124.773,00.

Uirauna - PB, 06 de Outubro de 2020

IZABEL CRISTINA DE FREITAS Secretaria

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIARIA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE UIRAUNA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uirauna. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Uirauna e: CT Nº 00041/2020 - 06.10.20 - JOAQUIM BETÂNIO MOREIRA FURTADO - R\$ 124.773,00.

Publicado por:

Francisco Francêsnildo Almeida da Silva **Código Identificador:**E41B5BE5

